



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

PROCESSO Nº

DISPENSA Nº

0501.02/23-CMB

0501.02/23-DE

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART 117, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, JUNTO PODER LEGISLATIVO DE BARREIRA/CE.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0501.02/23-CMB. Com este fim e para constar, eu, GUILHERME MENDONÇA DE SOUSA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto prestação de serviços com consultoria técnica administrativa para assistir e subsidiar os fiscais de contratos e representantes da administração, nos termos do art 117, da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, junto Poder Legislativo de Barreira/CE..

Guilherme mendonça de souza

GUILHERME MENDONÇA DE SOUSA
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202301050002



INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA (2023)		
Responsável pela demanda: GUILHERME MENDONÇA DE SOUSA		
Cargo: Responsável		Matrícula: --
E-mail: --	Telefone: --	Celular: --

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

prestação de serviços com consultoria técnica administrativa para assistir e subsidiar os fiscais de contratos e representantes da administração, nos termos do art 117, da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, junto Poder Legislativo de Barreira/CE.

2. Justificativa da contratação

A Constituição Federal de 1988 aborda a necessidade de haver fiscalização contratual de maneira implícita, quando, em seu art. 37, XXI, obriga a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, a contratar obras, serviços, compras e alienações por meio de processo licitatório, com cláusulas que estabeleçam obrigações de execução e pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta e do instrumento convocatório. Podemos perceber, então, que o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos celebrados pelo Poder Público decorrem daquela regra constitucional, uma vez que essa fiscalização visa garantir que o objeto contratado seja executado de acordo com as condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada pelo licitante, de forma que a Administração não venha a pagar por um serviço ou compras que não esteja em conformidade com essas condições acertada no termo de contrato. A execução do contrato é uma das etapas do processo de contratação que consiste em cumprir as cláusulas pactuadas pelas partes em decorrência do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação. A contratação ora pretendido visa assistir e subsidiar aos gestores, fiscais e seus substitutos designados, possibilitando fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos administrativos efetivados no âmbito do Poder Legislativo, nivelando procedimentos, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, permitindo a evidenciação e transparência dos atos de fiscalização.

3. Quantidade materiais/serviços a demandados

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
Nº: 202301050002



Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO	12,0	Mês

Especificação: – Na Execução Do Contrato Deverá Ser Acompanhada, Assisti-Lo E Subsidiá-Lo De informações Pertinentes Ao Fiscal De Contrato; – Mensalmente Deverá Orientar Na Elaboração Do Relatório Dos Contratos Com Seus Respectivos Números E Objetos, Apontando As Soluções Para Regularização Das Faltas Ou Defeitos Observados, Bem Como O Registro Da Regularidade Da Prestação Contratada; – Orientação Quanto A Solicitação De Diligências Diretamente Ao Representante Da Empresa, Ou Mesmo As Notificações; – Orientação Mensal Na Elaboração De Relatórios Indicando Os Números Dos Contratos Com Seus Respectivos Objetos; – Mensalmente Deverá Dar Suporte Na Verificação Da Conformidade Da Prestação Dos Serviços E Da Alocação Dos Recursos Necessários, De Acordo Com O Objeto Do Contrato Orientar O Fiscal No Atesto Das Notas Fiscais E As Faturas Correspondentes À Prestação Dos Serviços; – Orientar O Fiscal Na Informações A Respeito Da Execução Dos Serviços E De Eventuais Glosas Nos Pagamentos Devidos À Contratada, E Quando Cabível, Manter O Controle Das Ordens De Serviço Emitidas E Cumpridas.

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento das Atividades Legislativas

33903501 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
Nº: 202301050002



CPF	Nome	Função	Matrícula
849.525.983-49	FRANCISCA ERICA DE SOUSA BATISTA	Membro	None
023.383.983-60	VIRLANIA DE SOUSA FERNANDES OLIVEIRA	Membro	None
071.652.673-52	GUILHERME MENDONÇA DE SOUSA	Presidente	None

Barreira / CE - 5 de Janeiro de 2023

Guilherme mendonça de Souza

GUILHERME MENDONÇA DE SOUSA
Responsável



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO - PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.02/23-CMB

1. DO OBJETO

1.1. prestação de serviços com consultoria técnica administrativa para assistir e subsidiar os fiscais de contratos e representantes da administração, nos termos do art 117, da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, junto Poder Legislativo de Barreira/CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO	MES	12.0
<ul style="list-style-type: none">- Na execução do contrato deverá ser acompanhada, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao Fiscal de Contrato;- Mensalmente deverá orientar na elaboração do relatório dos contratos com seus respectivos números e objetos, apontando as soluções para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como o registro da regularidade da prestação contratada;- Orientação quanto a solicitação de diligências diretamente ao representante da empresa, ou mesmo as notificações;- Orientação mensal na elaboração de relatórios indicando os números dos contratos com seus respectivos objetos;- Mensalmente deverá dar suporte na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato orientar o fiscal no atesto das notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;- Orientar o fiscal na informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada, e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizara ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência, que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Constituição Federal de 1988 aborda a necessidade de haver fiscalização contratual de maneira implícita, quando, em seu art.37, XXI, obriga a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, a contratar obras, serviços, compras e alienações por meio de processo licitatório, com cláusulas que estabeleçam obrigações de execução e pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta e do instrumento convocatório. Podemos perceber, então, que o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos celebrados pelo Poder Público decorrem daquela regra constitucional, uma vez que essa fiscalização



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



visa garantir que o objeto contratado seja executado de acordo com as condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada pelo licitante, de forma que a Administração não venha a pagar por um serviço ou compras que não esteja em conformidade com essas condições acertadas no termo de contrato. A execução do contrato é uma das etapas do processo de contratação que consiste em cumprir as cláusulas pactuadas pelas partes em decorrência do procedimento licitatório, dispensando a inexigibilidade de licitação. A contratação ora pretendida visa assistir e subsidiar aos gestores, fiscais e seus substitutos designados, possibilitando fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos administrativos efetivados no âmbito do Poder Legislativo, nivelando procedimentos, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, permitindo a evidência e transparência dos atos de fiscalização.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado conforme de decreto 11.317/22, no caso de outros serviços e compras;

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado conforme de decreto 11.317/22, no caso de outros serviços e compras;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Barreira para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Barreira, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Barreira, na classificação econômica 01.001.0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903501 - Serviços de Consultoria.

Barreira/CE, 05 de janeiro de 2023



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



GUILHERME MENDONÇA DE SOUSA
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto o Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Manoel Wilton Moura de Sousa
MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



MEMORANDO INTERNO

Barreira/CE, 05 de janeiro de 2023

À(o) Senhor(a)
MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
Ordenador(a) de Despesas
Barreira - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de prestação de serviços com consultoria técnica administrativa para assistir e subsidiar os fiscais de contratos e representantes da administração, nos termos do art 117, da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, junto Poder Legislativo de Barreira/CE., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação a seguir:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO	MES	12.0
-	Na execução do contrato deverá ser acompanhada, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao Fiscal de Contrato;		
-	Mensalmente deverá orientar na elaboração do relatório dos contratos com seus respectivos números e objetos, apontando as soluções para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como o registro da regularidade da prestação contratada;		
-	Orientação quanto a solicitação de diligências diretamente ao representante da empresa, ou mesmo as notificações;		
-	Orientação mensal na elaboração de relatórios indicando os números dos contratos com seus respectivos objetos;		
-	Mensalmente deverá dar suporte na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato orientar o fiscal no atesto das notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;		
-	Orientar o fiscal na informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada, e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.		

Guilherme Mendonça de Sousa

GUILHERME MENDONÇA DE SOUSA

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

PESQUISA DE PREÇO Nº 202301050002 | IP: 168.232.86.229

Objeto: prestação de serviços com consultoria técnica administrativa para assistir e subsidiar os fiscais de contratos e representantes da administração, nos termos do art 117, da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, junto Poder Legislativo de Barreira/CE.

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
1	FERNANDES FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	21.749.263/0001-78	RUA DESEMBARGADOR PRAXEDES 1511 SALA 06 PARREDAO, Capistrano / CE	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE	2112.01/21-TP	NÃO	tomada de preços	4.100,00
	F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO ME	10.892.300/0001-86	Rua Coronel Austragesilo, 191, Centro, Acopiara / CE	-	CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA - CE	0826.01/22-CMU	NÃO	dispensa de licitação	4.000,00
	LUCAS MOURA DE LIMA	31.248.528/0001-08	RUA INTENDENTE LOURENCO GOMES, 935, SAO FRANCISCO, Brejo Santo / CE, 63.260-000	(88) 8862-7910	CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRE - CE	001/2022/CAM-PD	NÃO	dispensa de licitação	4.000,00

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	METODOLOGIA
1	12,00	Mes	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO	4.033,33	48.399,96	Média

VALOR TOTAL: R\$ 48,399,96

BARREIRA / CE, 6 DE JANEIRO DE 2023

Virlânia de Sousa Fernandes Oliveira

VIRLÂNIA DE SOUSA FERNANDES OLIVEIRA

Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301050002 | IP: 168.232.86.229



DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO

Dados do item :

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Preço 1

Município: Cascavel / CE

Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Unidade: MÊS

Número da compra: 2112.01/21-TP

Data

praticada: 26/10/2022

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 2112.01/21-TP

Classificação: Serviços Comuns

Ente

federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE

Valor homologado do certame: R\$ 49.200,00

Modalidade: Tomada De Preços

Órgão responsável: --

Data homologação: 28/01/2022

Objeto: prestação de serviço com assessoria e consultoria ao fiscal de contrato do poder legislativo municipal de Cascavel.

Dados do empenho :

Número do empenho: 01020001

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Cascavel

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria

Data do empenho: 01/02/2022

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.072 - Funcionamento do Poder Legislativo

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: prestação de serviço com assessoria e consultoria ao fiscal de contrato do poder legislativo municipal de Cascavel; conforme Tomada de Preços Nº2112.01/21-TP e Contrato nº20229005.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 26100005

Valor: R\$ 4.100,00

Nota fiscal: 476

Data da liquidação: 26/10/2022

Série: --

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
21.749.263/0001-78	FERNANDES FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS	Demais	R\$ 4.100,00
ENDEREÇO			
RUA DESEMBARGADOR PRAXEDES 1511 SALA 06 PARREDAO, Capistrano / CE			

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301050002 | IP: 168.232.86.229



Dados do item :

Descrição: Consultoria técnica especializada ao Gestor e aos Fiscais dos contratos

Preço 2

Município: Uruburetama / CE

Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Unidade: MÊS

Número da compra: 0826.01/22-CMU

Data

praticada: 01/12/2022

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 0826.01/22-CMU

Classificação: Serviços Comuns

Ente

federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA - CE

Valor homologado do certame: R\$ 16.000,00

Modalidade: Dispensa De Licitação

Órgão responsável: --

Data homologação: 12/09/2022

Objeto: Consultoria técnica especializada ao Gestor e aos Fiscais dos contratos administrativos junto à Câmara Municipal de Uruburetama

Dados do empenho :

Número do empenho: 12090002

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Uruburetama

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria

Data do empenho: 12/09/2022

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.117 - Manutenção e Funcionamento das Atividade S Legislativas

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: prestação de serviços de consultoria técnica especializada ao Gestor e aos Fiscais dos contratos administrativos junto à Câmara Municipal de Uruburetama, conforme contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 0826.01/22-CMU.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 01120004

Valor: R\$ 4.000,00

Nota fiscal: 1678

Data da liquidação: 01/12/2022

Série: --

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
10.892.300/0001-86	F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO ME	Demais	R\$ 4.000,00
ENDEREÇO			
Rua Coronel Austragesilo, 191, Centro, Acopiara / CE			

Dados do item :

Descrição: SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA GESTOR/FISCAIS DE CONTRATO

Preço 3

Município: Cariré / CE

Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Unidade: MÊS

Número da compra: 001/2022/CAM-PD

Data

praticada: 27/10/2022

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 001/2022/CAM-PD

Classificação: Serviços Comuns

Ente

federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE

Valor homologado do certame: R\$ 44.000,00

Modalidade: Dispensa De Licitação

Órgão responsável: --

Data homologação: 01/03/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA GESTOR/FISCAIS DE CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FISCAIS E SUA ATUAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Dados do empenho :

Número do empenho: 01030001

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Cariré

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica

Data do empenho: 01/03/2022

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA GESTOR/FISCAIS DE CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FISCAIS E SUA ATUAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 27100002

Valor: R\$ 4.000,00

Nota fiscal: 941

Data da liquidação: 27/10/2022

Série: --

Tipo: Serviço

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301050002 | IP: 168.232.86.229



Dados do item :

Descrição: Consultoria técnica especializada ao Gestor e aos Fiscais dos contratos

Preço 2

Município: Uruburetama / CE

Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Unidade: MÊS

Número da compra: 0826.01/22-CMU

Data

praticada: 01/12/2022

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 0826.01/22-CMU

Classificação: Serviços Comuns

Ente

federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA - CE

Valor homologado do certame: R\$ 16.000,00

Modalidade: Dispensa De Licitação

Órgão responsável: --

Data homologação: 12/09/2022

Objeto: Consultoria técnica especializada ao Gestor e aos Fiscais dos contratos administrativos junto à Câmara Municipal de Uruburetama

Dados do empenho :

Número do empenho: 12090002

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Uruburetama

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria

Data do empenho: 12/09/2022

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.117 - Manutenção e Funcionamento das Atividade S Legislativas

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: prestação de serviços de consultoria técnica especializada ao Gestor e aos Fiscais dos contratos administrativos junto à Câmara Municipal de Uruburetama, conforme contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 0826.01/22-CMU.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 01120004

Valor: R\$ 4.000,00

Nota fiscal: 1678

Data da liquidação: 01/12/2022

Série: --

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
10.892.300/0001-86	F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO ME	Demais	R\$ 4.000,00
ENDEREÇO			
Rua Coronel Austragesilo, 191, Centro, Acopiara / CE			

Dados do Item :

Descrição: SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA GESTOR/FISCAIS DE CONTRATO

Preço 3

Município: Cariré / CE

Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Unidade: MÊS

Número da compra: 001/2022/CAM-PD

Data

praticada: 27/10/2022

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 001/2022/CAM-PD

Classificação: Serviços Comuns

Ente

federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE

Valor homologado do certame: R\$ 44.000,00

Modalidade: Dispensa De Licitação

Órgão responsável: --

Data homologação: 01/03/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA GESTOR/FISCAIS DE CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FISCAIS E SUA ATUAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Dados do empenho :

Número do empenho: 01030001

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Cariré

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica

Data do empenho: 01/03/2022

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA GESTOR/FISCAIS DE CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FISCAIS E SUA ATUAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 27100002

Valor: R\$ 4.000,00

Nota fiscal: 941

Data da liquidação: 27/10/2022

Série: --

Tipo: Serviço

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301050002 | IP: 168.232.86.229



Dados do item :

Descrição: Consultoria técnica especializada ao Gestor e aos Fiscais dos contratos

Preço 2

Município: Uruburetama / CE

Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

Unidade: MÊS

Número da compra: 0826.01/22-CMU

Data

praticada: 01/12/2022

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 0826.01/22-CMU

Classificação: Serviços Comuns

Ente

federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA - CE

Valor homologado do certame: R\$ 16.000,00

Modalidade: Dispensa De Licitação

Órgão responsável: --

Data homologação: 12/09/2022

Objeto: Consultoria técnica especializada ao Gestor e aos Fiscais dos contratos administrativos junto à Câmara Municipal de Uruburetama

Dados do empenho :

Número do empenho: 12090002

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Uruburetama

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria

Data do empenho: 12/09/2022

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.117 - Manutenção e Funcionamento das Atividade S Legislativas

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: prestação de serviços de consultoria técnica especializada ao Gestor e aos Fiscais dos contratos administrativos junto à Câmara Municipal de Uruburetama, conforme contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 0826.01/22-CMU.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 01120004

Valor: R\$ 4.000,00

Nota fiscal: 1678

Data da liquidação: 01/12/2022

Série: --

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
10.892.300/0001-86	F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO ME	Demais	R\$ 4.000,00
ENDEREÇO			
Rua Coronel Austragesilo, 191, Centro, Acopiara / CE			

Dados do item :

Descrição: SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA GESTOR/FISCAIS DE CONTRATO

Preço 3

Município: Cariré / CE

Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Unidade: MÊS

Número da compra: 001/2022/CAM-PD

Data

praticada: 27/10/2022

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 001/2022/CAM-PD

Classificação: Serviços Comuns

Ente

federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CE

Valor homologado do certame: R\$ 44.000,00

Modalidade: Dispensa De Licitação

Órgão responsável: --

Data homologação: 01/03/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA GESTOR/FISCAIS DE CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FISCAIS E SUA ATUAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Dados do empenho :

Número do empenho: 01030001

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Cariré

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a juridica

Data do empenho: 01/03/2022

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA GESTOR/FISCAIS DE CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FISCAIS E SUA ATUAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 27100002

Valor: R\$ 4.000,00

Nota fiscal: 941

Data da liquidação: 27/10/2022

Série: --

Tipo: Serviço



ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO

– Na execução do contrato deverá ser acompanhada, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao Fiscal de Contrato; – Mensalmente deverá orientar a elaboração do relatório dos contratos com seus respectivos números e objetos, apontando as soluções para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como o registro da regularidade da prestação contratada; – Orientação quanto a solicitação de diligências diretamente ao representante da empresa, ou mesmo as notificações; – Orientação mensal na elaboração de relatórios indicando os números dos contratos com seus respectivos objetos; – Mensalmente deverá dar suporte na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato orientar o fiscal no atesto das notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços; – Orientar o fiscal na informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada, e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202301050002 | IP: 168.232.86.229



CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Em atendimento à IN nº 73/2020, apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Barreira.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202301050002	05/01/2023	06/01/2023	R\$ 48.399,96

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Compras Municipais	100.0%

Identificação do agente responsável pela pesquisa (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)

VIRLÂNIA DE SOUSA FERNANDES OLIVEIRA	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
--------------------------------------	-------------------------------------

Método matemático utilizado na pesquisa (Art. 3º, inciso V, IN 73/2020)

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 48.399,96	Preços públicos praticados.

Barreira / CE, 6 de Janeiro de 2023

Virlânia de Sousa Fernandes Oliveira

VIRLÂNIA DE SOUSA FERNANDES OLIVEIRA
Responsável



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DESPACHO

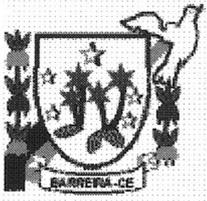
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.02/23-CMB

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a prestação de serviços com consultoria técnica administrativa para assistir e subsidiar os fiscais de contratos e representantes da administração, nos termos do art 117, da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, junto Poder Legislativo de Barreira/CE.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária na classificação econômica 01.001.0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903501 - Serviços de Consultoria.

BARREIRA - CE, 06 de Janeiro de 2023

Setor Responsável
Tesoureiro(a)



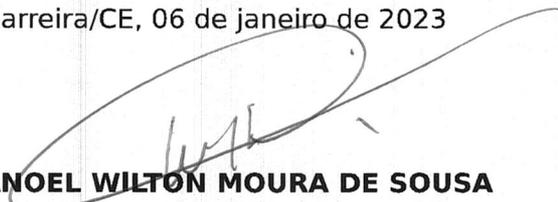
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Barreira, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 0501.02/23-CMB, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Barreira/CE, 06 de janeiro de 2023


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DESPACHO
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo nº 0501.02/23-CMB;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos elencados nos incisos I, II e IV do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

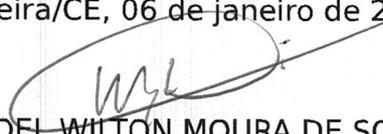
APROVO a realização de dispensa de licitação na forma eletrônica, devendo ser precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do Art. 75 da NLLCA.

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 0501.02/23-CMB, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

DETERMINO o envio do processo administrativo nº 0501.02/23-CMB à(o) Senhor(a) ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA, Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Barreira/CE, 06 de janeiro de 2023


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PORTARIA Nº 44/A /2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BARRIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

Art. 1º Designar os servidores: ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA, e MARIA DOS SANTOS DA SILVA FREIRE, FRANCISCA ÉRICA DE SOUSA BATISTA, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

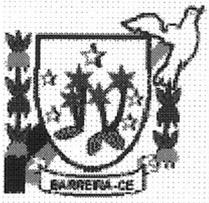
Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à(a) Sr(a). ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo(a) Sr(a). MARIA DOS SANTOS DA SILVA FREIRE e FRANCISCA ÉRICA DE SOUSA BATISTA, nesta ordem.

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação na imprensa oficial.


MARCIO GLEY DO NASCIMENTO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.02/23-CMB

Hoje, nesta cidade, AUTUO o processo de contratação direta, na modalidade Dispensa, na forma eletrônica, nº 0501.02/23-DE, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA, Agente de Contratação.

Barreira/CE, 09 de janeiro de 2023


ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DESPACHO

Barreira/CE, 09 de janeiro de 2023

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Assessor(a) Jurídico da(o) Câmara Municipal de Barreira
Barreira - CE

Senhor(a) Assessor(a),

CONSIDERANDO o interesse da administração em atender a demanda constante dos autos do processo administrativo nº 0501.02/23-CMB, REMETO para manifestação jurídica, nos termos do III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.02/23-CMB



A(O) Câmara Municipal de Barreira, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: XXXXXX

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de início da fase de lances: XXXXXX Hs

Horário de finalização da fase de lances: XXXXXX Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO	12.0	MES
<ul style="list-style-type: none">- Na execução do contrato deverá ser acompanhada, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao Fiscal de Contrato;- Mensalmente deverá orientar na elaboração do relatório dos contratos com seus respectivos números e objetos, apontando as soluções para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como o registro da regularidade da prestação contratada;- Orientação quanto a solicitação de diligências diretamente ao representante da empresa, ou mesmo as notificações;- Orientação mensal na elaboração de relatórios indicando os números dos contratos com seus respectivos objetos;- Mensalmente deverá dar suporte na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato orientar o fiscal no atesto das notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;- Orientar o fiscal na informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada, e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 Hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Barreira e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Barreira/CE, XXXXXX




ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO I - PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0501.02/23-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.02/23-CMB

1. DO OBJETO

1.1. prestação de serviços com consultoria técnica administrativa para assistir e subsidiar os fiscais de contratos e representantes da administração, nos termos do art 117, da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, junto Poder Legislativo de Barreira/CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO	MES	12.0
<ul style="list-style-type: none">- Na execução do contrato deverá ser acompanhada, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao Fiscal de Contrato;- Mensalmente deverá orientar na elaboração do relatório dos contratos com seus respectivos números e objetos, apontando as soluções para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como o registro da regularidade da prestação contratada;- Orientação quanto a solicitação de diligências diretamente ao representante da empresa, ou mesmo as notificações;- Orientação mensal na elaboração de relatórios indicando os números dos contratos com seus respectivos objetos;- Mensalmente deverá dar suporte na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato orientar o fiscal no atesto das notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;- Orientar o fiscal na informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada, e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 48.399,96 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Constituição Federal de 1988 aborda a necessidade de haver fiscalização contratual de maneira implícita, quando, em seu art.37, XXI, obriga a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, a contratar obras, serviços, compras e alienações por meio de processo licitatório, com cláusulas que estabeleçam obrigações de execução e pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta e do instrumento convocatório. Podemos perceber, então, que o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos celebrados pelo Poder Público decorrem daquela regra constitucional, uma vez que essa fiscalização



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



visa garantir que o objeto contratado seja executado de acordo com as condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada pelo licitante, de forma que a Administração não venha a pagar por um serviço ou compras que não esteja em conformidade com essas condições acertadas no termo de contrato. A execução do contrato é uma das etapas do processo de contratação que consiste em cumprir as cláusulas pactuadas pelas partes em decorrência do procedimento licitatório, dispensando a inexigibilidade de licitação. A contratação ora pretendida visa assistir e subsidiar aos gestores, fiscais e seus substitutos designados, possibilitando fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos administrativos efetivados no âmbito do Poder Legislativo, nivelando procedimentos, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, permitindo a evidência e transparência dos atos de fiscalização.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado conforme de decreto 11.317/22, no caso de outros serviços e compras;

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e tres centavos), atualizado conforme de decreto 11.317/22, no caso de outros serviços e compras;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Barreira para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Barreira, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, em todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Barreira, na classificação econômica 01.001.0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903501 - Serviços de Consultoria.



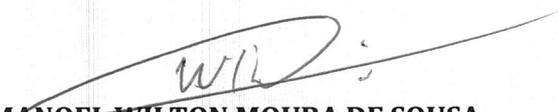
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



Barreira/CE, ____/____/____ de 2023

GUILHERME MENDONÇA DE SOUSA
RESPONSÁVEL

APROVO o Projetoo Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0501.02/23-DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.02/23-CMB

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA E .

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 0501.02/23-CMB e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.02/23-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

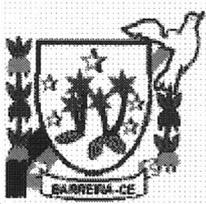
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é prestação de serviços com consultoria técnica administrativa para assistir e subsidiar os fiscais de contratos e representantes da administração, nos termos do art 117, da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, junto Poder Legislativo de Barreira/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO	12.0	MES		
- Na execução do contrato deverá ser acompanhada, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao Fiscal de Contrato;					
- Mensalmente deverá orientar na elaboração do relatório dos contratos com seus respectivos números e objetos, apontando as soluções para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como o registro da regularidade da prestação contratada;					
- Orientação quanto a solicitação de diligências diretamente ao representante da empresa, ou mesmo as notificações;					
- Orientação mensal na elaboração de relatórios indicando os números dos contratos com seus respectivos objetos;					
- Mensalmente deverá dar suporte na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato					



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



orientar o fiscal no atesto das notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- Orientar o fiscal na informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada, e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Barreira, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903501 - Serviços de Consultoria, R\$ 48.399,96 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0501.02/23-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 0501.02/23-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.02/23-DE.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barreira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARREIRA/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
CNPJ/MF Nº 12.459.947/0001-44
MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.02/23-CMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0501.02/23-DE

INTERESSADO.....: Câmara Municipal de Barreira

ASSUNTO.....: prestação de serviços com consultoria técnica administrativa para assistir e subsidiar os fiscais de contratos e representantes da administração, nos termos do art 117, da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, junto Poder Legislativo de Barreira/CE.

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta. Inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133./2021.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata do(a) prestação de serviços com consultoria técnica administrativa para assistir e subsidiar os fiscais de contratos e representantes da administração, nos termos do art 117, da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, junto Poder Legislativo de Barreira/CE, visando atender as necessidades da(o) Câmara Municipal de Barreira, conforme o constante do processo administrativo supra citado.

Depreende-se dos autos, Documento de Formalização de Demanda para execução do objeto deste processo administrativo, através de Contratação Direta, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda acompanhado do termo de referência/projeto básico;
- II - estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



A Dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seus incisos que é dispensável a licitação:

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado conforme de decreto 11.317/22, no caso de outros serviços e compras;

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por Dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

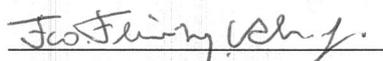
Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta uma vez que a documentação acostada aos autos do processo demonstram o atendimento aos requisitos exigidos na NLLCA.

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na minuta de aviso de dispensa de licitação, com seus anexos. Não se incluem no âmbito de análise dessa Consultoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da entidade.

É o parecer, sub censura.

Barreira/CE, 11 de janeiro de 2023


Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0501.02/23-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.02/23-CMB



A(O) Câmara Municipal de Barreira, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 20 de janeiro de 2023

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de início da fase de lances: 08:00 Hs

Horário de finalização da fase de lances: 14:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO	12.0	MES
<ul style="list-style-type: none">- Na execução do contrato deverá ser acompanhada, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao Fiscal de Contrato;- Mensalmente deverá orientar na elaboração do relatório dos contratos com seus respectivos números e objetos, apontando as soluções para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como o registro da regularidade da prestação contratada;- Orientação quanto a solicitação de diligências diretamente ao representante da empresa, ou mesmo as notificações;- Orientação mensal na elaboração de relatórios indicando os números dos contratos com seus respectivos objetos;- Mensalmente deverá dar suporte na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato orientar o fiscal no atesto das notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;- Orientar o fiscal na informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada, e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 Hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.1.4. Qualificação Técnica



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Câmara Municipal de Barreira e no(s) endereço(s) eletrônico(s).

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



- 9.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;
9.13.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Barreira/CE, 12 de janeiro de 2023

ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO I - PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0501.02/23-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.02/23-CMB

1. DO OBJETO

1.1. prestação de serviços com consultoria técnica administrativa para assistir e subsidiar os fiscais de contratos e representantes da administração, nos termos do art 117, da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, junto Poder Legislativo de Barreira/CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO	MES	12.0
<ul style="list-style-type: none">- Na execução do contrato deverá ser acompanhada, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao Fiscal de Contrato;- Mensalmente deverá orientar na elaboração do relatório dos contratos com seus respectivos números e objetos, apontando as soluções para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como o registro da regularidade da prestação contratada;- Orientação quanto a solicitação de diligências diretamente ao representante da empresa, ou mesmo as notificações;- Orientação mensal na elaboração de relatórios indicando os números dos contratos com seus respectivos objetos;- Mensalmente deverá dar suporte na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato orientar o fiscal no atesto das notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;- Orientar o fiscal na informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada, e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 48.399,96 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Constituição Federal de 1988 aborda a necessidade de haver fiscalização contratual de maneira implícita, quando, em seu art.37, XXI, obriga a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, a contratar obras, serviços, compras e alienações por meio de processo licitatório, com cláusulas que estabeleçam obrigações de execução e pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta e do instrumento convocatório. Podemos perceber, então, que o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos celebrados pelo Poder Público decorrem daquela regra constitucional, uma vez que essa fiscalização



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



visa garantir que o objeto contratado seja executado de acordo com as condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada pelo licitante, de forma que a Administração não venha a pagar por um serviço ou compras que não esteja em conformidade com essas condições acertadas no termo de contrato. A execução do contrato é uma das etapas do processo de contratação que consiste em cumprir as cláusulas pactuadas pelas partes em decorrência do procedimento licitatório, dispensa ou inexistência de licitação. A contratação ora pretendida visa assistir e subsidiar aos gestores, fiscais e seus substitutos designados, possibilitando fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos administrativos efetivados no âmbito do Poder Legislativo, nivelando procedimentos, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, permitindo a evidência e transparência dos atos de fiscalização.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado conforme de decreto 11.317/22, no caso de outros serviços e compras;

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e tres centavos), atualizado conforme de decreto 11.317/22, no caso de outros serviços e compras;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Barreira para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Barreira, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Barreira, na classificação econômica 01.001.0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903501 - Serviços de Consultoria.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

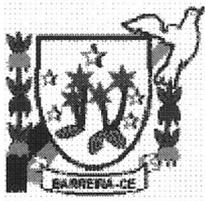


Barreira/CE, 12 de janeiro de 2023

GUILHERME MENDONÇA DE SOUSA
RESPONSÁVEL

APROVO o Projetoo Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0501.02/23-DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.02/23-CMB

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA E .

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 0501.02/23-CMB e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.02/23-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é prestação de serviços com consultoria técnica administrativa para assistir e subsidiar os fiscais de contratos e representantes da administração, nos termos do art 117, da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, junto Poder Legislativo de Barreira/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO	12.0	MES		
- Na execução do contrato deverá ser acompanhada, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao Fiscal de Contrato;					
- Mensalmente deverá orientar na elaboração do relatório dos contratos com seus respectivos números e objetos, apontando as soluções para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como o registro da regularidade da prestação contratada;					
- Orientação quanto a solicitação de diligências diretamente ao representante da empresa, ou mesmo as notificações;					
- Orientação mensal na elaboração de relatórios indicando os números dos contratos com seus respectivos objetos;					
- Mensalmente deverá dar suporte na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato					



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



orientar o fiscal no atesto das notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

- Orientar o fiscal na informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada, e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Barreira, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903501 - Serviços de Consultoria, R\$ 48.399,96 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0501.02/23-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 0501.02/23-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.02/23-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barreira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARREIRA/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
CNPJ/MF Nº 12.459.947/0001-44
MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, torna público que realizará as 08:00, do dia 20 de janeiro de 2023, em sua sede, na RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - BARREIRA - CEARA, Dispensa nº 0501.02/23-DE. Objeto: prestação de serviços com consultoria técnica administrativa para assistir e subsidiar os fiscais de contratos e representantes da administração, nos termos do art 117, da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, junto Poder Legislativo de Barreira/CE.. Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - BARREIRA - CEARA e no endereço eletrônico: . Informações pelo telefone: (85) 3331-1277. Barreira/CE, 17 de janeiro de 2023.


ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

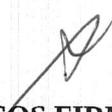


CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico , o aviso de Dispensa nº 0501.02/23-DE, na forma Eletrônica, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, torna público que realizará as 08:00 do dia 20 de janeiro de 2023 , no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 0501.02/23-DE. Objeto: prestação de serviços com consultoria técnica administrativa para assistir e subsidiar os fiscais de contratos e representantes da administração, nos termos do art 117, da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, junto Poder Legislativo de Barreira/CE. . Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: RUA FELIX PEREIRA, 920 - CENTRO - BARREIRA - CEARA e no endereço eletrônico: . Informações pelo telefone ou pelo email cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br.

Barreira/CE, 17 de janeiro de 2023


ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
AGENTE E CONTRATAÇÃO



PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Barreira / CE

Número do processo: 0501.02/23-CMB

Número do certame: 0501.02/23-DE

Unidade gestora: Câmara Municipal de Barreira

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Data da abertura: 20/01/2023 às 08:00

Dados do Fornecedor

Razão social: LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E
CONTABILIDADE LTDA

CNPJ/MF: 07.582.468/0001-80

Endereço: Avenida Engenheiro Humberto Monte, 2929, Sala 419 S, Pici, Fortaleza / CE - CEP: 60.440-593

Telefone: (85) 9846-9770 / (85) 9984-6977

E-mail: vladfrancobezerra@gmail.com

Documentos Habilitatórios

Qualificação econômico financeira:

Certidão de Falência e Concordata

Data da expedição: 19/01/2023

Data de validade: 19/02/2023

Balanco Patrimonial 2021

Data da expedição: 29/04/2022

DRE - Demonstrativo do Resultado do Exercício 2020

Data da expedição: 16/04/2020



Balanço Patrimonial 2020

Data da expedição: 16/04/2020

DRE - Demonstrativo do Resultado do Exercício 2021

Data da expedição: 29/04/2022

Regularidade fiscal e trabalhista

Certidão Negativa da Fazenda Estadual

Data da expedição: 01/12/2022

Data de validade: 30/01/2023

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Data da expedição: 30/08/2022

Data de validade: 26/02/2023

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

Data da expedição: 01/12/2022

Data de validade: 30/05/2023

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Data da expedição: 01/12/2022

Data de validade: 01/03/2023

CPF - Cadastro de Pessoa Física dos representantes legais da empresa (SÓCIOS)

Data da expedição: 29/07/2022

Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS

Data da expedição: 06/01/2023

Data de validade: 04/02/2023

Habilitação jurídica:

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

Data da expedição: 28/12/2022

Cédula de identidade dos representantes legais da empresa (SÓCIOS)

Data da expedição: 29/07/2022

Aditivos

Data da expedição: 08/09/2020



Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos

Data da expedição: 02/08/2022

Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal /Estadual

Data da expedição: 02/08/2022

Qualificação técnica:

Atestado de Capacidade Técnica

Data da expedição: 29/07/2022

Registro / Inscrição Regular de Entidade Profissional

Data da expedição: 16/08/2010

LISCON
Assessoria em Licitação e Contabilidade



Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



Dados da Proposta de Preços

1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação: - Na execução do contrato deverá ser acompanhada, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao Fiscal de Contrato;- Mensalmente deverá orientar na elaboração do relatório dos contratos com seus respectivos números e objetos, apontando as soluções para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como o registro da regularidade da prestação contratada;- Orientação quanto a solicitação de diligências diretamente ao representante da empresa, ou mesmo as notificações;- Orientação mensal na elaboração de relatórios indicando os números dos contratos com seus respectivos objetos;- Mensalmente deverá dar suporte na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato orientar o fiscal no atesto das notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;- Orientar o fiscal na informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada, e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 3.000,00

Valor total: R\$ 36.000,00

Fabricante/Marca: --

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4.033,33

Total geral da proposta: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 18 de Janeiro de 2023 às 20:58



Dados do Usuário

Usuário logado como: VLADIMIR FRANCO BEZERRA
CNPJ/MF: 472.180.613-20

E-mail: vladfrancobezerra@gmail.com

LISCON



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 0501.02/23-DE

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às oito horas, reuniram-se o Agente de Contratação do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 44/A/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa Eletrônica de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, publicados aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 0501.02/23-CMB, para realizar os procedimentos relativos Dispensa Eletrônica nº 0501.02/23-DE.

Objeto: prestação de serviços com consultoria técnica administrativa para assistir e subsidiar os fiscais de contratos e representantes da administração, nos termos do art 117, da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, junto Poder Legislativo de Barreira/CE.

O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação, passando a análise das propostas recebidas, via sistema de dispensa eletrônica.

PROPOSTAS RECEBIDAS

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
07.582.468/0001-80	LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA	SIM	36.000,00	18/01/2023 20:55:51

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

item 1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo agente)

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
07.582.468/0001-80	LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA	NÃO	SIM	12,0	3.000,00	36.000,00	18/01/2023 20:55:51
Marca: -- Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: -- Na execução do contrato deverá ser acompanhada, assisti-lo e subsidiá-lo de informações							



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



	<p>pertinentes ao Fiscal de Contrato;— Mensalmente deverá orientar na elaboração do relatório dos contratos com seus respectivos números e objetos, apontando as soluções para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como o registro da regularidade da prestação contratada;— Orientação quanto a solicitação de diligências diretamente ao representante da empresa, ou mesmo as notificações;— Orientação mensal na elaboração de relatórios indicando os números dos contratos com seus respectivos objetos;— Mensalmente deverá dar suporte na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato orientar o fiscal no atesto das notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;— Orientar o fiscal na informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada, e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.</p>
--	---

LANCES

(Lances com * na frente foram excluídos pelo(a) agente)

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Início	Item aberto			20/01/2023 08:04:17
Encerramento	Item encerrado			20/01/2023 14:04:17
Encerramento	Item encerrado			20/01/2023 14:04:17
Encerramento	Item encerrado			20/01/2023 14:04:17
Encerramento	Item encerrado			20/01/2023 14:04:17
Encerramento	Item encerrado			20/01/2023 14:04:17
Encerramento	Item encerrado			20/01/2023 14:04:17
Ordenação	Apresentação dos lances em ordem crescente de vantajosidade			
		07.582.468/0001-80	3.000,0000	-
		07.582.468/0001-80	3.000,0000	-
		07.582.468/0001-80	3.000,0000	-
		07.582.468/0001-80	3.000,0000	-
		07.582.468/0001-80	3.000,0000	-
		07.582.468/0001-80	3.000,0000	-
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 07.582.468/0001-80			20/01/2023 14:19:59
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 07.582.468/0001-80, sem registro de lances.			20/01/2023 14:25:39
Proposta aceita	Proposta aceita para a licitante LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 07.582.468/0001-80, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)			20/01/2023 14:25:56
Habilitado	Habilitada a participante LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 07.582.468/0001-80			20/01/2023 15:26:15
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 07.582.468/0001-80, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)			20/01/2023 15:26:58
Adjudicado	Adjudicado a participante LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA inscrito no CNPJ/MF N° 07.582.468/0001-80 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)	07.582.468/0001-80	3.000,0000	31/01/2023 14:07:33

DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)

--	--	--	--	--



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



Evento	Observação	Data/Hora
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 07.582.468/0001-80	20/01/2023 15:26:58

DEMAIS MENSAGENS - CHAT

	Data	Mensagem
Agente	20/01/2023 08:02:24	PREZADOS PARTICIPANTES, a Dispensa Eletrônica nº. 0501.02/23-DE encontra-se aberta.
Sistema	20/01/2023 08:02:33	O processo está em fase de análise das propostas.
Sistema	20/01/2023 08:04:01	Análise de propostas finalizada. Em breve daremos início a fase de lances!
Sistema	20/01/2023 08:04:17	O item 1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO foi iniciada.
Sistema	20/01/2023 14:04:17	O item 1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO foi finalizada.
Sistema	20/01/2023 14:04:17	O item 1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO foi finalizada.
Sistema	20/01/2023 14:04:17	O item 1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO foi finalizada.
Sistema	20/01/2023 14:04:17	O item 1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO foi finalizada.
Sistema	20/01/2023 14:04:17	O item 1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO foi finalizada.
Sistema	20/01/2023 14:04:17	O item 1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO foi finalizada.
Agente	20/01/2023 14:17:17	SENHORES LICITANTES: Etapa de lances encerrada. Agradecemos a participação de todos, passaremos para análise de habilitação
Sistema	20/01/2023 14:19:59	Fase de negociação do(s) item 1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO com a participante LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI foi iniciada.
Agente	20/01/2023 14:22:57	SENHORES LICITANTES: gostaríamos de saber da possibilidade redução de seu preço
Sistema	20/01/2023 14:25:39	Fase de negociação do(s) item 1 - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO com a participante LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI foi finalizada.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

NOME	CARGO	ASSINATURA
ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA	Agente de contratação	



PROPOSTA READEQUADA

Dados do Processo

Município: Barreira / CE

Número do processo: 0501.02/23-CMB

Número do certame: 0501.02/23-DE

Unidade gestora: Câmara Municipal de Barreira

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Data da abertura: 20/01/2023 às 08:00

Dados do Fornecedor

Razão social: LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E
CONTABILIDADE EIRELI

CNPJ/MF: 07.582.468/0001-80

Endereço: Avenida Humberto Monte, 2929, Sala 419 S, Pici, Fortaleza / CE - CEP: 60.440-593

Telefone: (85) 9846-9770 / (85) 9984-6977

E-mail: vladfrancobezerra@gmail.com

Dados da Proposta de Preços

I - CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCALIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação: - Na execução do contrato deverá ser acompanhada, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao Fiscal de Contrato;- Mensalmente deverá orientar na elaboração do relatório dos contratos com seus respectivos números e objetos, apontando as soluções para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como o registro da regularidade da prestação contratada;- Orientação quanto a solicitação de diligências diretamente ao representante da empresa, ou mesmo as notificações;- Orientação mensal na elaboração de relatórios indicando os números dos contratos com seus respectivos objetos;- Mensalmente deverá dar suporte na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato orientar o fiscal no atesto das notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;- Orientar o fiscal na informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada, e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

Quantidade: 12,0

Valor ofertado: R\$ 3.000,00

Fabricante/Marca: --

Valor de referência: R\$ 4.033,33

Unidade: Mês

Valor total: R\$ 36.000,00

Modelo: --

Total geral da proposta: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Avenida Humberto Monte, 2929, Sala 419 S, Pici, Fortaleza / CE - CEP: 60.440-593.



Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 20 de Janeiro de 2023 às 14:26

Dados do Usuário:

Usuário logado como: VLADIMIR FRANCO BEZERRA
CNPJ/MF: 472.180.613-20

E-mail: vladfrancobezerra@gmail.com

VLADIMIR FRANCO
BEZERRA:47218061320

Assinado de forma digital por VLADIMIR
FRANCO BEZERRA:47218061320

LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI

CNPJ/MF: 07.582.468/0001-80



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/01/2023 15:19:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA**
CNPJ: **07.582.468/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600213390

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000181418

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA

Local

4 Setembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5461393 em 08/09/2020 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, Nire 23600213390 e protocolo 201239175 - 31/08/2020. Autenticação: A2E80DAE6226CCF1DAA37C733ED563DD1574A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/123.917-5 e o código de segurança AEXO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/123.917-5	CEP2000181418	31/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA

Junta Comercial do Estado do Ceará





**1ª. ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI**

**LISCON – ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ no. 07.582.468/0001-80**

VLADIMIR FRANCO BEZERRA, brasileiro, natural de Piquet Carneiro - Ceará, nascido em 15/08/1971, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG no. 184682489 SSP – CE e **CPF nº 472.180.613-20**, residente e domiciliado nesta Capital, sito na rua Professor Manoel Lourenço, no. 105, Apto. 406-B, bairro Joquei Clube, Fortaleza – CE, CEP. 60.510-107, Único componente da empresa individual de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação comercial de **LISCON – ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTABILIDADE EIRELI com sede na Avenida Engenheiro Humberto Monte, no. 2.929, Sala 419 S, bairro Pici – Fortaleza – Ceará – CEP. 60.455-372**, inscrito no CNPJ sob o no. 07.582.468/0001-80 e com Registro na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o no. 23600213390, por despacho em 29/07/2020, resolvem alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, o que regerá pelas cláusulas e CONSOLIDAR conforme condições seguintes:

PRIMEIRA - A empresa passará a ter seu objetivo de:

69.20-6-01 – Atividades de Contabilidade;

82.11-3-00 – Serviços Combinados de Escritório e apoio administrativo;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

62.09-1-00 – Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

Para tanto, firma em ato contínuo, de alteração e consolidação constitutivo de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5461393 em 08/09/2020 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, Nire 23600213390 e protocolo 201239175 - 31/08/2020. Autenticação: A2E80DAE6226CCF1DAA37C733ED563DD1574A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/123.917-5 e o código de segurança AExO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
LISCON – ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ no. 07.582.468/0001-80**

VLADIMIR FRANCO BEZERRA, brasileiro, natural de Piquet Carneiro - Ceará, nascido em 15/08/1971, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG no. 184682489 SSP – CE e **CPF nº 472.180.613-20**, residente e domiciliado nesta Capital, sito na rua Professor Manoel Lourenço, no. 105, Apto. 406-B, bairro Joquei Clube, Fortaleza – CE, CEP. 60.510-107

PRIMEIRA – A empresa girará sobre o nome comercial de **LISCON – ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTABILIDADE EIRELI**;

SEGUNDA – A empresa terá sua sede estabelecida nesta Capital, sita na **Avenida Engenheiro Humberto Monte, no. 2.929, Sala 419 S, bairro Pici – Fortaleza – Ceará – CEP. 60.455-372**, podendo abrir filiais, fechar e transferir estabelecimento, a qualquer tempo, no País ou no exterior;

TERCEIRA - O prazo de duração da empresa é indeterminado, iniciou suas atividades no dia 24 de agosto de 2005.

QUARTA – A empresa tem como objetivo de:

69.20-6-01 – Atividades de Contabilidade;

82.11-3-00 – Serviços Combinados de Escritório e apoio administrativo;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

62.09-1-00 – Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

QUINTA – O Capital integralizado é no valor de R\$ 110,000,00 (CIENTO E DEZ MIL REAIS);



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5461393 em 08/09/2020 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, Nire 23600213390 e protocolo 201239175 - 31/08/2020. Autenticação: A2E80DAE6226CCF1DAA37C733ED563DD1574A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/123.917-5 e o código de segurança AExO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



SEXTA – A administração da empresa será exercida pelo titular **VLADIMIR FRANCO BEZERRA**, com poderes e atribuições de administrador;

SÉTIMA – **VLADIMIR FRANCO BEZERRA**, declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único - O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada;

OITAVA - E, pôr estar justo e acertado assina o presente instrumento em via única de igual forma, sendo que a primeira via destinada a registro e arquivo na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC.

Fortaleza - CE., 26 de agosto de 2020.

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
CPF nº 472.180.613-20



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5461393 em 08/09/2020 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, Nire 23600213390 e protocolo 201239175 - 31/08/2020. Autenticação: A2E80DAE6226CCF1DAA37C733ED563DD1574A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/123.917-5 e o código de segurança AExO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

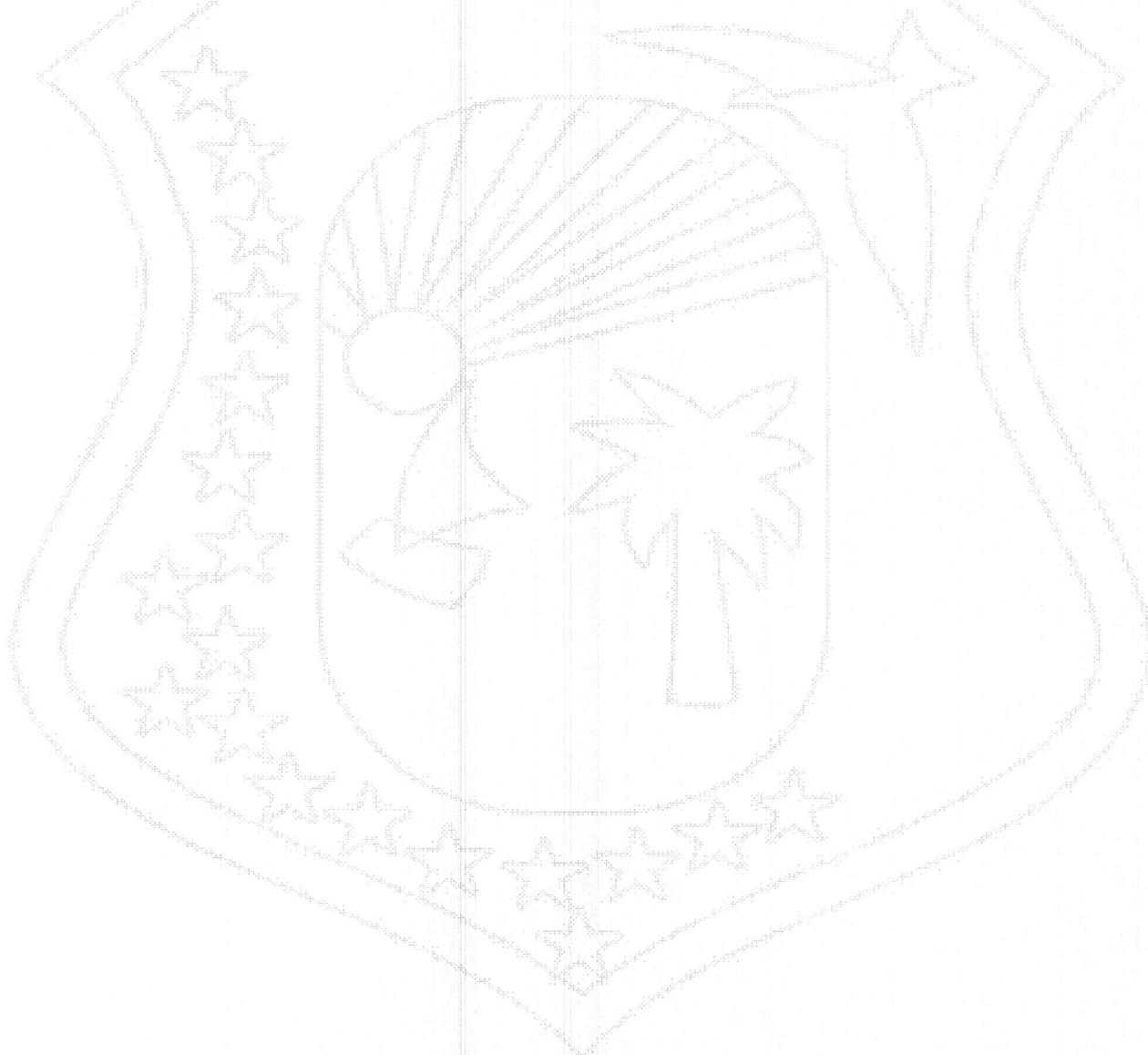


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/123.917-5	CEP2000181418	31/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, de NIRE 2360021339-0 e protocolado sob o número 20/123.917-5 em 31/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5461393, em 08/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA

Fortaleza, Terça-feira, 08 de Setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Francisca Claudia Lima Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 08/09/2020, às 10:21 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 20/123.917-5.



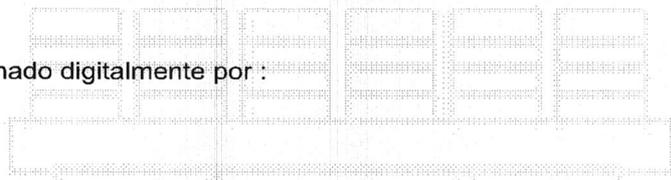


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



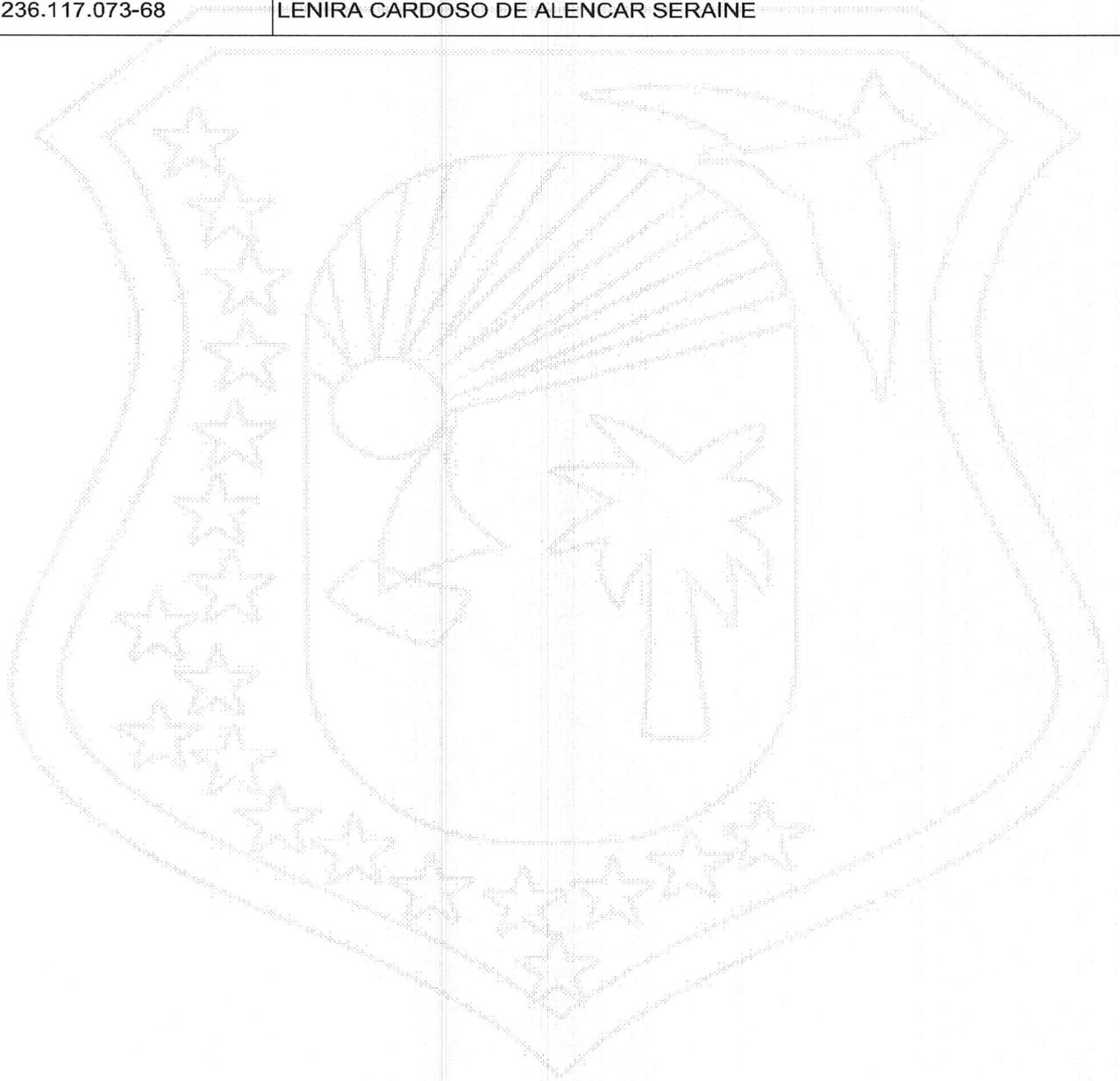
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, Terça-feira, 08 de Setembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5461393 em 08/09/2020 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, Nire 23600213390 e protocolo 201239175 - 31/08/2020. Autenticação: A2E80DAE6226CCF1DAA37C733ED563DD1574A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/123.917-5 e o código de segurança AExO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000152630

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

FORTALEZA

Local

3 Agosto 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600213390 em 05/08/2020 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, Nire 23600213390 e protocolo 201073528 - 29/07/2020. Autenticação: 412F871C9C7614F287346AC3BDC2477FAD1769A6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.352-8 e o código de segurança QtyP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.352-8	CEP2000152630	29/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA

Junta Comercial do Estado do Ceará



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



VLADIMIR FRANCO BEZERRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 472.180.613-20, documento de identidade 184682489, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA PROFESSOR MANOEL LOURENCO, número 105, APT 406 B, bairro / distrito JOQUEI CLUBE, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.510-107, titular da empresa individual VLADIMIR FRANCO BEZERRA, NIRE 2310256469-7, CNPJ 07.582.468 /0001-80, com sede e domicílio na AVENIDA ENGENHEIRO HUMBERTO MONTE, número 2929, 419 S, bairro / distrito PICI, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.440-593 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO.

Cláusula Segunda - O objeto será SERVICO DE ATIVIDADE DE CONTABILIDADE SERVICO DE APOIO DE ESCRITORIO E ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO FORNECIMENTO DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS CONSULTORIA DE GESTAO EMPRESARIAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA HUMBERTO MONTE, número 2929, 419 S, bairro / distrito PICI, município FORTALEZA - CE, CEP 60.440-593.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 24/08/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 110.000,00 (CENTO e DEZ MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de FORTALEZA - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

FORTALEZA CE, 28 de Julho de 2020.



VLADIMIR FRANCO BEZERRA

Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 10

CEP2000152630



CE62875698

2/2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600213390 em 05/08/2020 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, Nire 23600213390 e protocolo 201073528 - 29/07/2020. Autenticação: 412F871C9C7614F287346AC3BDC2477FAD1769A6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.352-8 e o código de segurança QtyP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

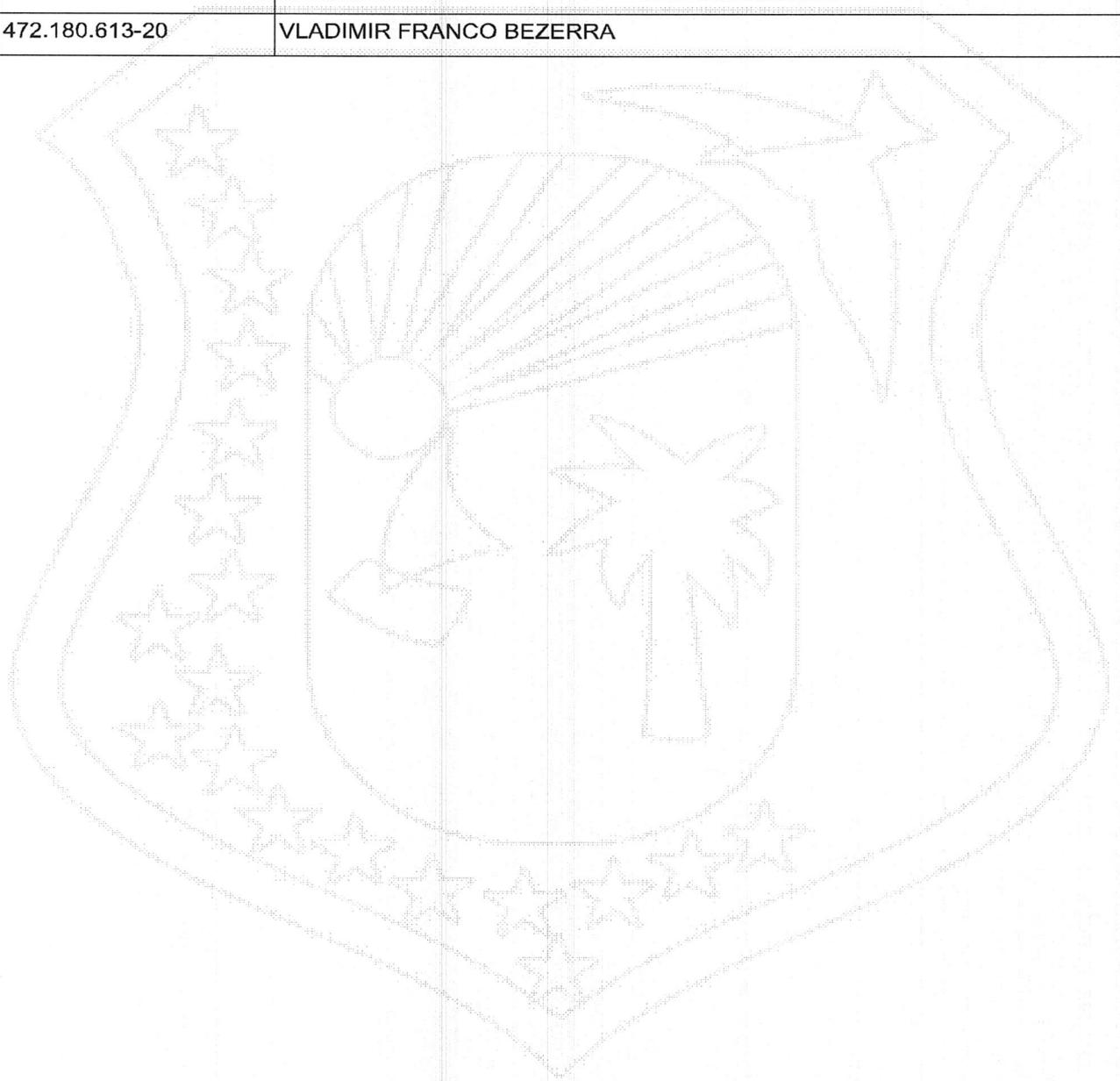
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.352-8	CEP2000152630	29/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, de NIRE 2360021339-0 e protocolado sob o número 20/107.352-8 em 29/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600213390, em 05/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA

Fortaleza, Quarta-feira, 05 de Agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 05/08/2020, às 06:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/107.352-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Quarta-feira, 05 de Agosto de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600213390 em 05/08/2020 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, Nire 23600213390 e protocolo 201073528 - 29/07/2020. Autenticação: 412F871C9C7614F287346AC3BDC2477FAD1769A6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.352-8 e o código de segurança QtyP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.582.468/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LISCON- ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ENGENHEIRO HUMBERTO MONTE	NÚMERO 2929	COMPLEMENTO 419 S
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 60.440-593	BAIRRO/DISTRITO PICI	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	--------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VLADFRANCOBEZERRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 9846-9770
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

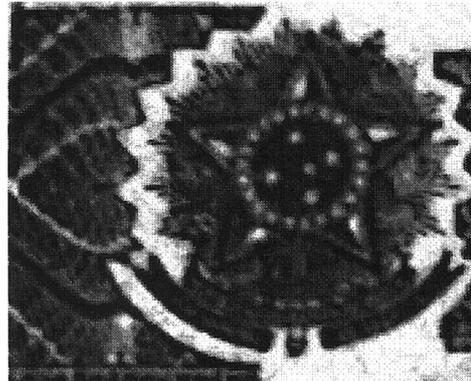
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

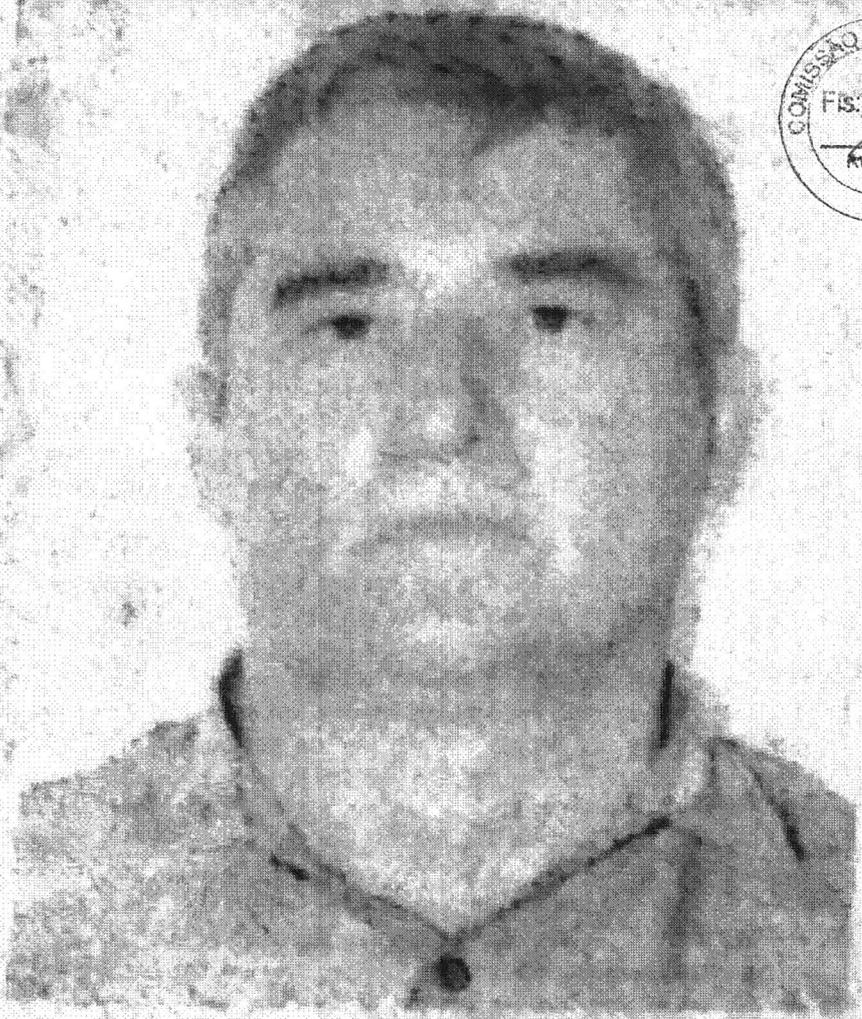
Emitido no dia **28/12/2022** às **20:30:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA
 MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE LICITAÇÃO

NOME
VLADIMIR FRANCO BEZERRA



DO
 18

CP
 472

FR
 VA

FR
 FR

PERM

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL

1854465342

Nº REGISTRO
00469514528

VALIDADEZ
09/1

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

CONFERE COM
 O ORIGINAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 1º TURNO
DATA: 07/10/2018

VLADIMIR FRANCO BEZERRA

Inscrição: 0517 1884 0779
UF: CE Zona: 0012 Seção: 0009



 CONFERE COM
O ORIGINAL

Scanned with CamScanner

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
561475-9

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
23/07/2020

NOME / RAZÃO SOCIAL

LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI

CPF/CNPJ

07.582.468/0001-80

NOME DE FANTASIA

LISCON- ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

620310001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS

620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA
TECNICA ESPECIFICA

821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE
NATUREZA EMPRESÁRIA)

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

AV ENG HUMBERTO MONTE, 2929

COMPLEMENTO

419 S

BAIRRO

PICI

CEP

60440-593

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

NÃO

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

01/01/2021

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

21/08/2020

EMITIDO VIA INTERNET EM 02/08/2022 ÀS 18:11:06

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ: 07.582.468/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:47 do dia 30/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2023.

Código de controle da certidão: **753E.772D.9D91.1B1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202233294615

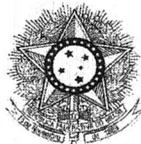
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	*****
CNPJ / CPF:	07582468000180
RAZÃO SOCIAL:	*****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/12/2022 ÀS 15:48:14
VÁLIDA ATÉ 30/01/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.582.468/0001-80

Certidão nº: 42728767/2022

Expedição: 01/12/2022, às 15:47:33

Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.582.468/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Certidão Nº 2022/291908

CPF/CNPJ: 07.582.468/0001-80

Nome ou Razão Social: LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI

Endereço: AV ENG HUMBERTO MONTE 2929 419 S PICI CEP 60440-593

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 1 de Dezembro de 2022 (15:46:40)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 01/03/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.582.468/0001-80
Razão Social: LISCON ASSESORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI
Endereço: AV ENG HUMBERTO MONTE 2929 419 S / PICI / FORTALEZA / CE / 60440-593

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

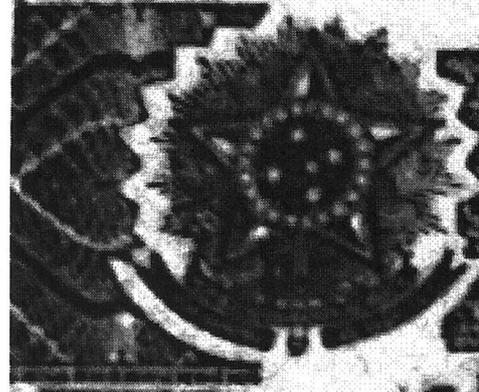
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2023 a 04/02/2023

Certificação Número: 2023010601282087954362

Informação obtida em 19/01/2023 17:32:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE LICITAÇÃO

NOME
VLADIMIR FRANCO BEZERRA



DO
18

CP
472

RU
VA

FR
FR

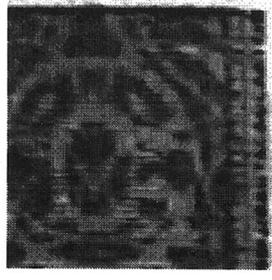
PERM

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1854465342

Nº REGISTRO
00469514528

VALIDADEZ
09/1

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO; CONFERE COM O ORIGINAL



COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 1º TURNO
DATA: 07/10/2018

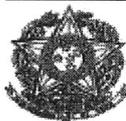
VLADIMIR FRANCO BEZERRA

Inscrição: 0517 1884 0779
UF: CE Zona: 0012 Seção: 0009



 CONFERE COM
O ORIGINAL

Scanned with CamSca



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600213390

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2100084031

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223		BALANCO

FORTALEZA

Local

16 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561937 em 16/04/2021 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 210574755 - 16/04/2021. Autenticação: 108C469AF1525F2E7031858653DCEA116AA6837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.475-5 e o código de segurança dFp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/057.475-5	CEE2100084031	16/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA	16/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561937 em 16/04/2021 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 210574755 - 16/04/2021. Autenticação: 108C469AF1525F2E7031858653DCEA116AA6837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.475-5 e o código de segurança dFp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-

LISCON- Assessoria em Licitação e Contabilidade Eireli
Avenida Humberto Monte, no. 2.929 Sala 419 S, Pici
Fortaleza - CEARÁ CEP . 60.455-372
CNPJ No.07.582.468/0001-80
NIRE - 23102564697



BALANÇO PATRIMONIAL 2020

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente balanço 8 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 uma via, todas elas já escrituradas e servirá como BALANÇO DE 2020, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma LISCON ASSES E LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, estabelecida no(a) AV ENG HUMBERTO MONTE, nº 2929, SALA 419, bairro PICI, CEP 60440-593, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 07.582.468/0001-80 e registrada no(a) JUCEC sob o nº 23102564697 despacho de 24/08/2005.

Fortaleza-CE, 1 de Janeiro de 2020

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
CPF No. 472.180.613-20

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
CONTADOR
CRC 9.718 - CE
CPF No. 256,424,723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561937 em 16/04/2021 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 210574755 - 16/04/2021. Autenticação: 108C469AF1525F2E7031858653DCEA116AA6837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.475-5 e o código de segurança dFp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-

LISCON- Assessoria em Licitação e Contabilidade Eireli
Avenida Humberto Monte, no. 2.929 Sala 419 S, Pici
Fortaleza - CEARÁ CEP . 60.455-372
CNPJ No.07.582.468/0001-80
NIRE - 23102564697



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31,12,2020

ATIVO	2020	2019
CIRCULANTE	R\$ 287.774,93	R\$ 197.868,82
DISPONÍVEL	R\$ 287.774,93	R\$ 197.868,82
Caixa	R\$ 287.774,93	R\$ 197.868,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 86.000,00	R\$ -
Imobilizado	R\$ 86.000,00	R\$ -
TOTAL DO ATIVO	R\$ 373.774,93	R\$ 197.868,82

PASSIVO	2020	2019
CIRCULANTE	R\$ 45.067,07	R\$ 8.680,64
Fornecedores	R\$ 31.000,00	R\$ -
Obrigs. Fiscais	R\$ 12.882,26	R\$ 7.582,56
Outras Obrigações	R\$ 1.184,81	R\$ 1.098,08
PATRIMÔNIO LIQUIDO	R\$ 328.707,86	R\$ 189.188,18
CAPITAL SOCIAL	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00
Capital Integralizado	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00
RESERVAS	R\$ 218.707,86	R\$ 179.188,18
Lucros Acumulados	R\$ 218.707,86	R\$ 179.188,18
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 373.774,93	R\$ 197.868,82

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2020, TANTO NO ATIVO QUANTO NO PASSIVO EM R\$ 373.774,93 DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE, RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO TÉCNICO, VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA/ENTIDADE, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE, E TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO.

FORTALEZA - CE., 31 DE DEZEMBRO 2020

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
 CPF No. 472.180.613-20

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
 CONTADOR
 CRC 9.718 - CE
 CPF No. 256,424,723-72



LISCON- Assessoria em Licitação e Contabilidade Eireli
Avenida Humberto Monte, no. 2.929 Sala 419 S, Pici
Fortaleza - CEARÁ CEP . 60.455-372
CNPJ No.07.582.468/0001-80
NIRE - 23102564697

3



DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MOVIMENTAÇÃO	Capital Realizado	Reservas e Lucros/prej. Acumulados	TOTAL DO PL
Saldo em 31/12/2019	10.000,00	179.188,18	189.188,18
(+/-) Ajustes de Exerc. Anter.	-	-	-
Aumento de Capital	100.000,00	-	100.000,00
Lucro/prej. Líquido do Exercício	-	439.519,68	439.519,68
Propostas da Administração de Destinação do Lucro			
(-) Reserva Legal	-	-	-
(-) Reserva Estatutária	-	-	-
(-) Reserva de Contingência	-	-	-
(-) Reserva Orçamentária	-	-	-
(-) Reserva de Lucro	-	-	-
(-) Distribuição de Lucros	-	400.000,00	400.000,00
Saldo em 31/12/2020	110.000,00	218.707,86	328.707,86

RTALEZA - CE., 31 DE DEZEMBRO 2020

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
 CPF No. 472.180.613-20

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
 CONTADOR
 CRC 9.718 - CE
 CPF No. 256,424,723-72



LISCON- Assessoria em Licitação e Contabilidade Eireli
Avenida Humberto Monte, no. 2.929 Sala 419 S, Pici
Fortaleza - CEARÁ CEP . 60.455-372
CNPJ No.07.582.468/0001-80
NIRE - 23102564697

4



DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	
em Reais	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro Líquido do Exercício	439.519,68
Ajuste por:	
Aumento de Obrigs. Fiscais	5.299,70
Aumento em Outras Fiscais	86,73
Distribuição de Lucros	(400.000,00)
CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	44.906,11
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
AUMENTO DE CAPITAL	100.000,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	100.000,00
AUMENTO LIQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	144.906,11
VARIAÇÃO DO DISPONÍVEL	
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	197.868,82
Caixa e Equivalente de Caixa no fim do Período	287.774,93
Variação das Contas CAIXA/BANCOS/EQUIVALENTES	89.906,11
	55.000,00

FORTALEZA - CE., 31 DE DEZEMBRO 2020

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
 CPF No. 472.180.613-20

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
 CONTADOR
 CRC 9.718 - CE
 CPF No. 256,424,723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561937 em 16/04/2021 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 210574755 - 16/04/2021. Autenticação: 108C469AF1525F2E7031858653DCEA116AA6837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.475-5 e o código de segurança dFp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-

LISCON- Assessoria em Licitação e Contabilidade Eireli
Avenida Humberto Monte, no. 2.929 Sala 419 S, Pici
Fortaleza - CEARÁ CEP . 60.455-372
CNPJ No.07.582.468/0001-80



NIRE - 23102564697

ANALISE FINANCEIRO DO ANO DE 2020

LG= AC+AR PC+PE	R\$ 287.774,93	LIQUIDEZ GERAL 6,39
	R\$ 45.067,07	
LC= DISPONÍVEL PC+PE	R\$ 287.774,93	LIQUIDEZ SECA 6,39
	R\$ 45.067,07	
SO= AT PC+PE	R\$ 373.774,93	SOLVÊNCIA 8,29
	R\$ 45.067,07	
LC= AC PC	R\$ 287.774,93	LIQUIDEZ CORRENTE 6,39
	R\$ 45.067,07	
ET= EXIGÍVEL TOTAL ATIVO TOTAL	45.067,07	ENDIVIDAMENTO TOTAL 0,12
	R\$ 373.774,93	
RCP= LUCRO/PREJ.LIQ PATRIMÔNIO LIQ.	R\$ 348.711,96	RETORNO CAPITAL 1,06
	R\$ 328.707,86	
RA = LUCRO/PREJ.LIQ ATIVO	R\$ 348.711,96	RENTABILIDADE ATIVO 0,93
	R\$ 373.774,93	

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
CPF No. 472.180.613-20

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
CONTADOR
CRC 9.718 - CE
CPF No. 256,424,723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561937 em 16/04/2021 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 210574755 - 16/04/2021. Autenticação: 108C469AF1525F2E7031858653DCEA116AA6837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.475-5 e o código de segurança dFp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-

LISCON- Assessoria em Licitação e Contabilidade Eireli
Avenida Humberto Monte, no. 2.929 Sala 419 S, Pici
Fortaleza - CEARÁ CEP . 60.455-372
CNPJ No.07.582.468/0001-80
NIRE - 23102564697

6



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2020

	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 534.600,00	R\$ 454.600,00
RECEITAS S/SERVIÇOS	R\$ 534.600,00	R\$ 454.600,00
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 534.600,00	R\$ 454.600,00
DESPS./REC.OPERACIONAIS	R\$ (95.080,32)	R\$ (105.888,04)
DESPS.C/SERVIÇOS	R\$ -	R\$ -
DESPS.C/ADMINISTRATIVAS	R\$ (47.932,42)	R\$ (66.552,00)
DESPS. TRIBUTÁRIAS	R\$ (47.147,90)	R\$ (39.336,04)
Lucro Líquido do Exercício	R\$ 439.519,68	R\$ 348.711,96

FORTALEZA - CE., 31 DE DEZEMBRO 2020

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
CPF No. 472.180.613-20

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
CONTADOR
CRC 9.718 - CE
CPF No. 256,424,723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561937 em 16/04/2021 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 210574755 - 16/04/2021. Autenticação: 108C469AF1525F2E7031858653DCEA116AA6837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.475-5 e o código de segurança dFp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-

LISCON- Assessoria em Licitação e Contabilidade Eireli
Avenida Humberto Monte, no. 2.929 Sala 419 S, Pici
Fortaleza - CEARÁ CEP . 60.455-372
CNPJ No.07.582.468/0001-80
NIRE - 23102564697

7

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, as quais abrangem a Legislação Societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC), como também em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
CPF No. 472.180.613-20

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
CONTADOR
CRC 9.718 - CE
CPF No. 256,424,723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561937 em 16/04/2021 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 210574755 - 16/04/2021. Autenticação: 108C469AF1525F2E7031858653DCEA116AA6837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.475-5 e o código de segurança dFp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-

LISCON- Assessoria em Licitação e Contabilidade Eireli
Avenida Humberto Monte, no. 2.929 Sala 419 S, Pici
Fortaleza - CEARÁ CEP . 60.455-372
CNPJ No.07.582.468/0001-80
NIRE - 23102564697

8



BALANÇO PATRIMONIAL 2020

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente balanço 8 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 uma via, todas elas já escrituradas e serviu como BALANÇO 2020, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma LISCON ASSES E LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, estabelecida no(a) AV ENG HUMBERTO MONTE, nº 2929, SALA 419, bairro PICI, CEP 60440-593, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 07.582.468/0001-80 e registrada no(a) JUCEC sob o nº 23102564697 despacho de 24/08/2005.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2020

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
CPF No. 472.180.613-20

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
CONTADOR
CRC 9.718 - CE
CPF No. 256,424,723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561937 em 16/04/2021 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 210574755 - 16/04/2021. Autenticação: 108C469AF1525F2E7031858653DCEA116AA6837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.475-5 e o código de segurança dFp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/057.475-5	CEE2100084031	16/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
256.424.723-72	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO	16/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**
Selo Ouro - Certificado Digital

472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA	16/04/2021
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561937 em 16/04/2021 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 210574755 - 16/04/2021. Autenticação: 108C469AF1525F2E7031858653DCEA116AA6837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.475-5 e o código de segurança dFp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 25/07/1966, RG Nº 98002303842 SSP-CE, CPF 256.424.723-72, RUA PADRE MIGUELINHO, Nº 1051, BAIRRO FATIMA, CEP 60040-295, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 16 de abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561937 em 16/04/2021 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 210574755 - 16/04/2021. Autenticação: 108C469AF1525F2E7031858653DCEA116AA6837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.475-5 e o código de segurança dFp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, de CNPJ 07.582.468/0001-80 e protocolado sob o número 21/057.475-5 em 16/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5561937, em 16/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA	16/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA	16/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
256.424.723-72	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO	16/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
256.424.723-72	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO

Fortaleza, sexta-feira, 16 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 16/04/2021, às 17:42.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 21/057.475-5.



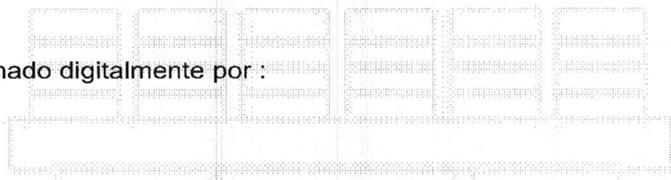


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



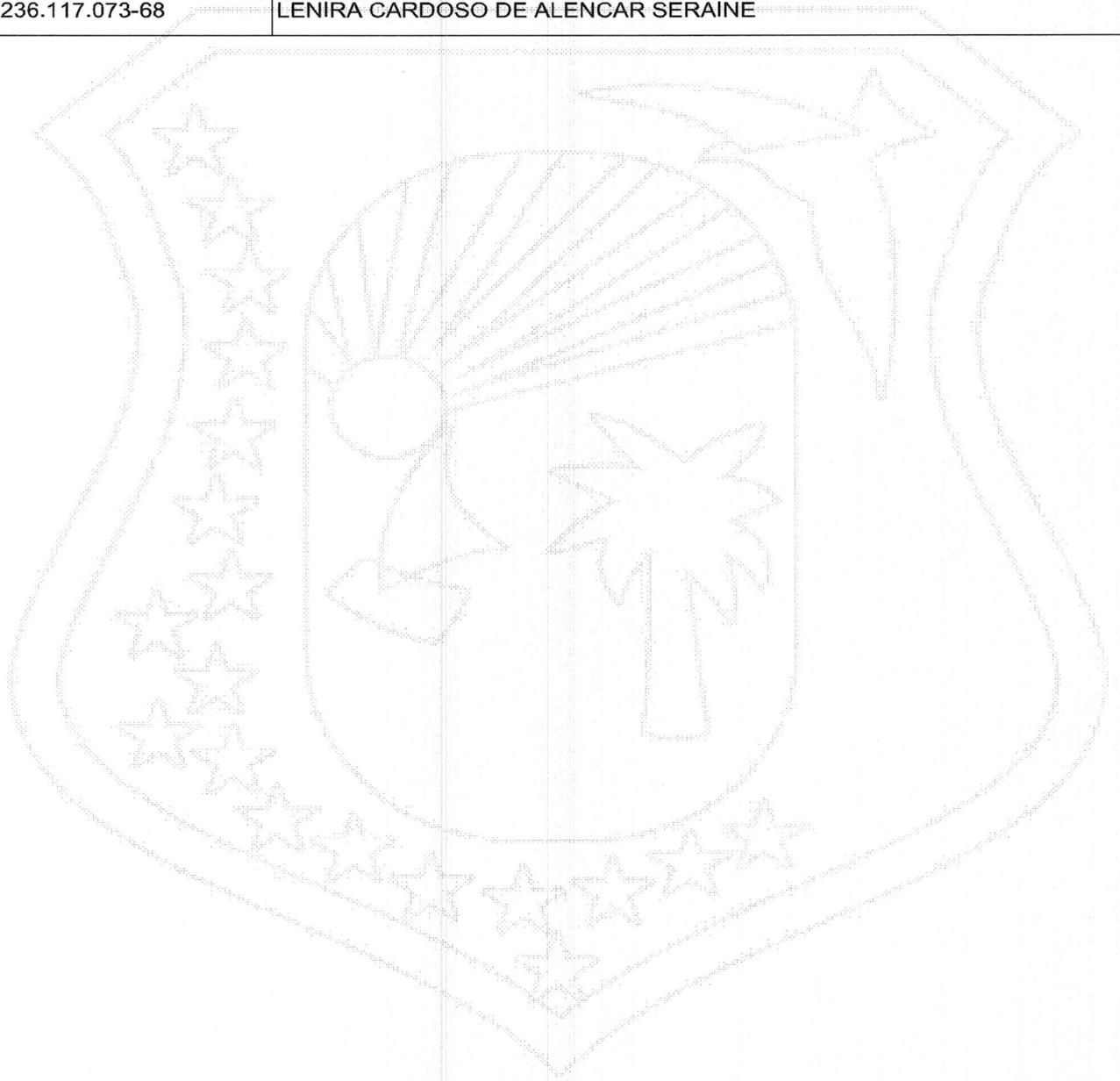
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, sexta-feira, 16 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561937 em 16/04/2021 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 210574755 - 16/04/2021. Autenticação: 108C469AF1525F2E7031858653DCEA116AA6837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.475-5 e o código de segurança dFp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23600213390	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2200319119

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

3 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5793443 em 03/05/2022 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 220593507 - 29/04/2022. Autenticação: 5FC91AA5B1ECF67F2E138FB2F0E5D888B0C4408E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/059.350-7 e o código de segurança QQg8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/059.350-7	CEE2200319119	28/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
043.407.203-64	LIVIAN BEZERRA DE MATOS	03/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

CPF	Nome	Data Assinatura
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA	03/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5793443 em 03/05/2022 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 220593507 - 29/04/2022. Autenticação: 5FC91AA5B1ECF67F2E138FB2F0E5D888B0C4408E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/059.350-7 e o código de segurança QQg8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-

LISCON ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTABILIDADE EIRELI
Avenida Eng. Humberto Monte, nº 2929 Sala 419S, Pici
Fortaleza- Ceara Cep:60.455-372
CNPJ:07.582.468/0001-80
NIRE-23102564697



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.2021				
ATIVO	2021		2020	
CIRCULANTE	R\$	124.924,02	R\$	287.774,93
DISPONIVEL	R\$	124.924,02	R\$	287.774,93
CAIXA	R\$	124.924,02	R\$	287.774,93
NÃO CIRCULANTE	R\$	327.000,00	R\$	86.000,00
IMOBILIZADO	R\$	327.000,00	R\$	86.000,00
TOTAL DO ATIVO	R\$	451.924,02	R\$	373.774,93

PASSIVO	2021		2020	
CIRCULANTE	R\$	24.430,14	R\$	45.067,07
FORNECEDOR	-		R\$	31.000,00
OBRIGS. FISCAIS	R\$	8.246,30	R\$	12.882,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$	16.183,84	R\$	1.184,81
NÃO CIRCULANTE	R\$	159.020,05	-	
FINANCIAMENTO	R\$	159.020,05	-	
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$	268.473,83	R\$	328.707,86
CAPITAL SOCIAL	R\$	110.000,00	R\$	110.000,00
LUCROS ACUMULADOS	R\$	158.473,83	R\$	218.707,86
TOTAL DO PASSIVO	R\$	451.924,02	R\$	373.774,93

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2021, TANTO NO ATIVO QUANTO NO PASSIVO EM 451.924,02 DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE, RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTABIL, FICA RESTRITA APENAS AOS ASPECTOS TECNICOS, VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS DADOS E COMPROVANTES FORNCECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA/ ENTIDADE, QUE SE RESPONSABILIZA PELA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE, E TRANSCRITO NO LIVRO DIARIO

FORTALEZA-CE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
CPF: 472.180.613-20

LIVIAN BEZERRA DE MATOS
CONTADORA
CRC: 027125-CE
CPF:043.407.203-64



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5793443 em 03/05/2022 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 220593507 - 29/04/2022. Autenticação: 5FC91AA5B1ECF67F2E138FB2F0E5D888B0C4408E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/059.350-7 e o código de segurança QQg8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-



LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI
Avenida Eng. Humberto Monte, nº 2929, Sala 419 S, Pici
Fortaleza – Ceará CEP: 60.455-372
CNPJ: 07.582.468/0001-80
NIRE - 23102564697

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2021

	2021	2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 589.410,00	R\$ 534.600,00
RECEITA DE SERVIÇO	R\$ 589.410,00	R\$ 534.600,00
DEDUÇÃO DAS RECEITAS (SIMPLES)	R\$ (59.290,20)	-
RECEITA LIQUIDA	R\$ 530.119,80	R\$ 534.600,00
LUCRO BRUTO	R\$ 530.119,80	-
DESPS. /REC. OPERACIONAL	R\$ (216.159,79)	R\$ (95.080,32)
DESP S. /SERVIÇOS	-	-
DESP. ADMINISTRATIVA	R\$ (159.244,68)	R\$ (47.932,42)
DESP. FINANCEIRAS	R\$ (56.915,11)	-
DESP. TRIBUTARIA	-	R\$ (47.147,90)
LUCRO OPERACIONAL	R\$ 313.960,01	-
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(24.194,04)	-
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 289.765,97	R\$ 439.519,68

FORTALEZA – CE 31 DEZEMBRO DE 2021.

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
CPF: 472180.613-20

LIVIAN BEZERRA DE MATOS
CONTADORA
CRC: 027125
CPF: 043.407.203-64



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5793443 em 03/05/2022 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 220593507 - 29/04/2022. Autenticação: 5FC91AA5B1ECF67F2E138FB2F0E5D888B0C4408E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/059.350-7 e o código de segurança QQg8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-



LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI
Avenida Eng. Humberto Monte, nº 2929, Sala 419 S, Pici
Fortaleza – Ceará CEP: 60.455-372
CNPJ: 07.582.468/0001-80
NIRE – 23102564697

ANALISE FINANCEIRA DO ANO DE 2021		
LG= AC+AR PC+PE	R\$ 124.924,02	LIQUIDEZ GERAL 0,68
	R\$ 183.450,19	
LC= DISPONIVEL PC+PE	R\$ 124.924,02	LIQUIDEZ SECA 5,11
	R\$ 24.430,14	
SO= AT PC+PE	R\$ 451.924,02	SOLVÊNCIA 2,46
	R\$ 183.450,19	
LC= AC PC	R\$ 124.924,02	LIQUIDEZ CORRENTE 5,11
	R\$ 24.430,14	
ET= EXIGIVEL TOTAL ATIVO TOTAL	R\$ 183.450,19	ENDIVIDAMENTO TOTAL 0,40
	R\$ 451.924,02	
RCP= LUCRO/PREJ.LIQ PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 289.765,97	RETORNO CAPITAL 1,07
	R\$ 268.473,83	
RA= LUCRO/PREJ.LIQ ATIVO	R\$ 289.765,97	RENTABILIDADE ATIVO 0,64
	R\$ 451.924,02	

FORTALEZA – CE 31 DEZEMBRO DE 2021.

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
CPF: 472180.613-20

LIVIAN BEZERRA DE MATOS
CONTADORA
CRC: 027125
CPF: 043.407.203-64



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5793443 em 03/05/2022 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 220593507 - 29/04/2022. Autenticação: 5FC91AA5B1ECF67F2E138FB2F0E5D888B0C4408E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/059.350-7 e o código de segurança QQg8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/059.350-7	CEE2200319119	28/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
043.407.203-64	LIVIAN BEZERRA DE MATOS	03/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

CPF	Nome	Data Assinatura
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA	03/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5793443 em 03/05/2022 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 220593507 - 29/04/2022. Autenticação: 5FC91AA5B1ECF67F2E138FB2F0E5D888B0C4408E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/059.350-7 e o código de segurança QQg8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, de CNPJ 07.582.468/0001-80 e protocolado sob o número 22/059.350-7 em 29/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5793443, em 03/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
043.407.203-64	LIVIAN BEZERRA DE MATOS	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
043.407.203-64	LIVIAN BEZERRA DE MATOS	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/04/2022



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 03/05/2022, às 16:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/059.350-7.



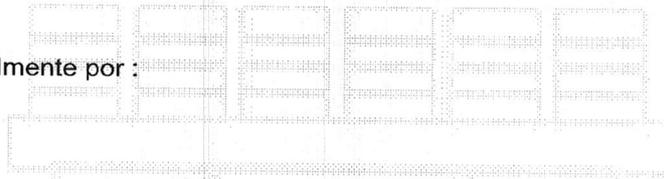


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



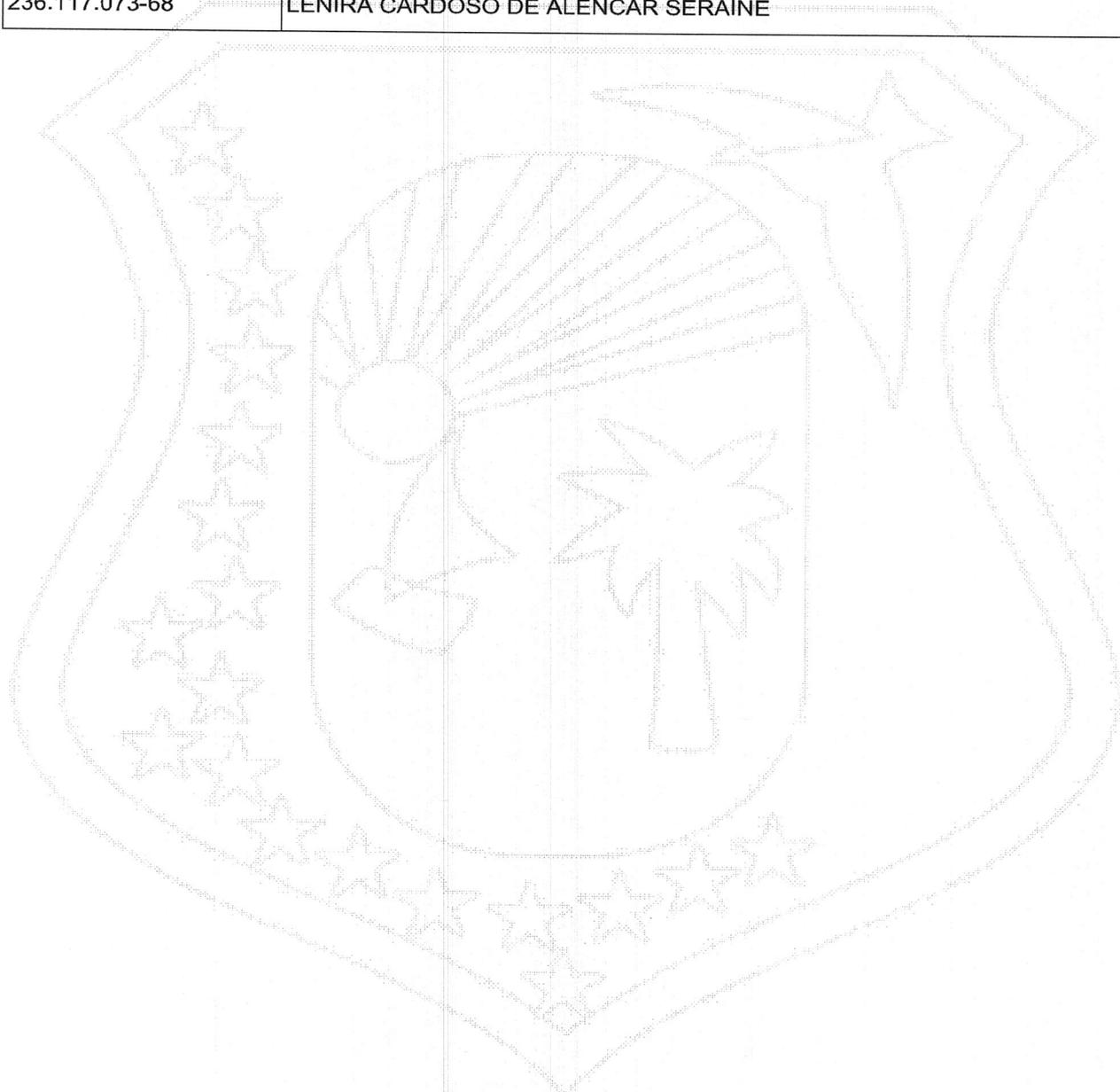
O ato foi assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, terça-feira, 03 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5793443 em 03/05/2022 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 220593507 - 29/04/2022. Autenticação: 5FC91AA5B1ECF67F2E138FB2F0E5D888B0C4408E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/059.350-7 e o código de segurança QQg8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de LISCON - ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI - ME, CNPJ nº 07.582.468/0001-80.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quinta-feira, 19 de Janeiro de 2023 às 16:40:32

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23600213390

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2100084031

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

16 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561937 em 16/04/2021 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 210574755 - 16/04/2021. Autenticação: 108C469AF1525F2E7031858653DCEA116AA6837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.475-5 e o código de segurança dFp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/057.475-5	CEE2100084031	16/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA	16/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561937 em 16/04/2021 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 210574755 - 16/04/2021. Autenticação: 108C469AF1525F2E7031858653DCEA116AA6837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.475-5 e o código de segurança dFp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-

LISCON- Assessoria em Licitação e Contabilidade Eireli
Avenida Humberto Monte, no. 2.929 Sala 419 S, Pici
Fortaleza - CEARÁ CEP . 60.455-372
CNPJ No.07.582.468/0001-80
NIRE - 23102564697



BALANÇO PATRIMONIAL 2020

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente balanço 8 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 uma via, todas elas já escrituradas e servirá como BALANÇO DE 2020, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma LISCON ASSES E LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, estabelecida no(a) AV ENG HUMBERTO MONTE, nº 2929, SALA 419, bairro PICI, CEP 60440-593, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 07.582.468/0001-80 e registrada no(a) JUCEC sob o nº 23102564697 despacho de 24/08/2005.

Fortaleza-CE, 1 de Janeiro de 2020

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
CPF No. 472.180.613-20

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
CONTADOR
CRC 9.718 - CE
CPF No. 256,424,723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561937 em 16/04/2021 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 210574755 - 16/04/2021. Autenticação: 108C469AF1525F2E7031858653DCEA116AA6837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.475-5 e o código de segurança dFp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-

LISCON- Assessoria em Licitação e Contabilidade Eireli

Avenida Humberto Monte, no. 2.929 Sala 419 S, Pici

Fortaleza - CEARÁ CEP . 60.455-372

CNPJ No.07.582.468/0001-80

NIRE - 23102564697

2



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31,12,2020

ATIVO	2020	2019
CIRCULANTE	R\$ 287.774,93	R\$ 197.868,82
DISPONÍVEL	R\$ 287.774,93	R\$ 197.868,82
Caixa	R\$ 287.774,93	R\$ 197.868,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 86.000,00	R\$ -
Imobilizado	R\$ 86.000,00	R\$ -
TOTAL DO ATIVO	R\$ 373.774,93	R\$ 197.868,82

PASSIVO	2020	2019
CIRCULANTE	R\$ 45.067,07	R\$ 8.680,64
Fornecedores	R\$ 31.000,00	R\$ -
Obrigs. Fiscais	R\$ 12.882,26	R\$ 7.582,56
Outras Obrigações	R\$ 1.184,81	R\$ 1.098,08
PATRIMÔNIO LIQUIDO	R\$ 328.707,86	R\$ 189.188,18
CAPITAL SOCIAL	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00
Capital Integralizado	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00
RESERVAS	R\$ 218.707,86	R\$ 179.188,18
Lucros Acumulados	R\$ 218.707,86	R\$ 179.188,18
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 373.774,93	R\$ 197.868,82

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2020, TANTO NO ATIVO QUANTO NO PASSIVO EM R\$ 373.774,93 DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE, RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO TÉCNICO, VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA/ENTIDADE, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE, E TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO.

FORTALEZA - CE., 31 DE DEZEMBRO 2020

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
CPF No. 472.180.613-20

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
CONTADOR
CRC 9.718 - CE
CPF No. 256,424,723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561937 em 16/04/2021 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 210574755 - 16/04/2021. Autenticação: 108C469AF1525F2E7031858653DCEA116AA6837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.475-5 e o código de segurança dFp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-

LISCON- Assessoria em Licitação e Contabilidade Eireli
Avenida Humberto Monte, no. 2.929 Sala 419 S, Pici
Fortaleza - CEARÁ CEP . 60.455-372
CNPJ No.07.582.468/0001-80
NIRE - 23102564697

3



DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MOVIMENTAÇÃO	Capital Realizado	Reservas e Lucros/prej. Acumulados	TOTAL DO PL
Saldo em 31/12/2019	10.000,00	179.188,18	189.188,18
(+/-) Ajustes de Exerc. Anter.	-	-	-
Aumento de Capital	100.000,00	-	100.000,00
Lucro/prej. Líquido do Exercício	-	439.519,68	439.519,68
Propostas da Administração de Destinação do Lucro			
(-) Reserva Legal	-	-	-
(-) Reserva Estatutária	-	-	-
(-) Reserva de Contigencia	-	-	-
(-) Reserva Orçamentária	-	-	-
(-) Reserva de Lucro	-	-	-
(-) Distribuição de Lucros	-	400.000,00	400.000,00
Saldo em 31/12/2020	110.000,00	218.707,86	328.707,86

● FORTALEZA - CE., 31 DE DEZEMBRO 2020

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
 CPF No. 472.180.613-20

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
 CONTADOR
 CRC 9.718 - CE
 CPF No. 256,424,723-72

LISCON- Assessoria em Licitação e Contabilidade Eireli
Avenida Humberto Monte, no. 2.929 Sala 419 S, Pici
Fortaleza - CEARÁ CEP . 60.455-372
CNPJ No.07.582.468/0001-80
NIRE - 23102564697

4



DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	
em Reais	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro Líquido do Exercício	439.519,68
Ajuste por:	
Aumento de Obrigs. Fiscais	5.299,70
Aumento em Outras Fiscais	86,73
Distribuição de Lucros	(400.000,00)
CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	44.906,11
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
AUMENTO DE CAPITAL	100.000,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	100.000,00
AUMENTO LIQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	144.906,11
VARIAÇÃO DO DISPONÍVEL	
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	197.868,82
Caixa e Equivalente de Caixa no fim do Período	287.774,93
Variação das Contas CAIXA/BANCOS/EQUIVALENTES	89.906,11
	55.000,00

FORTALEZA - CE., 31 DE DEZEMBRO 2020

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
 CPF No. 472.180.613-20

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
 CONTADOR
 CRC 9.718 - CE
 CPF No. 256,424,723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561937 em 16/04/2021 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 210574755 - 16/04/2021. Autenticação: 108C469AF1525F2E7031858653DCEA116AA6837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.475-5 e o código de segurança dFp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-

LISCON- Assessoria em Licitação e Contabilidade Eireli
Avenida Humberto Monte, no. 2.929 Sala 419 S, Pici
Fortaleza - CEARÁ CEP . 60.455-372
CNPJ No.07.582.468/0001-80

5



NIRE - 23102564697

ANALISE FINANCEIRO DO ANO DE 2020

LG= AC+AR PC+PE	R\$ 287.774,93	LIQUIDEZ GERAL 6,39
	R\$ 45.067,07	
LC= DISPONÍVEL PC+PE	R\$ 287.774,93	LIQUIDEZ SECA 6,39
	R\$ 45.067,07	
SO= AT PC+PE	R\$ 373.774,93	SOLVÊNCIA 8,29
	R\$ 45.067,07	
LC= AC PC	R\$ 287.774,93	LIQUIDEZ CORRENTE 6,39
	R\$ 45.067,07	
ET= EXIGÍVEL TOTAL ATIVO TOTAL	45.067,07	ENDIVIDAMENTO TOTAL 0,12
	R\$ 373.774,93	
RCP= LUCRO/PREJ.LIQ PATRIMÔNIO LIQ.	R\$ 348.711,96	RETORNO CAPITAL 1,06
	R\$ 328.707,86	
RA = LUCRO/PREJ.LIQ ATIVO	R\$ 348.711,96	RENTABILIDADE ATIVO 0,93
	R\$ 373.774,93	

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
CPF No. 472.180.613-20

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
CONTADOR
CRC 9.718 - CE
CPF No. 256,424,723-72

LISCON- Assessoria em Licitação e Contabilidade Eireli
Avenida Humberto Monte, no. 2.929 Sala 419 S, Pici
Fortaleza - CEARÁ CEP . 60.455-372
CNPJ No.07.582.468/0001-80
NIRE - 23102564697

6



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2020

	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 534.600,00	R\$ 454.600,00
RECEITAS S/SERVIÇOS	R\$ 534.600,00	R\$ 454.600,00
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 534.600,00	R\$ 454.600,00
DESPS./REC.OPERACIONAIS	R\$ (95.080,32)	R\$ (105.888,04)
DESPS.C/SERVIÇOS	R\$ -	R\$ -
DESPS.C/ADMINISTRATIVAS	R\$ (47.932,42)	R\$ (66.552,00)
DESPS. TRIBUTÁRIAS	R\$ (47.147,90)	R\$ (39.336,04)
Lucro Líquido do Exercício	R\$ 439.519,68	R\$ 348.711,96

FORTALEZA - CE., 31 DE DEZEMBRO 2020

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
 CPF No. 472.180.613-20

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
 CONTADOR
 CRC 9.718 - CE
 CPF No. 256,424,723-72



LISCON- Assessoria em Licitação e Contabilidade Eireli
Avenida Humberto Monte, no. 2.929 Sala 419 S, Pici
Fortaleza - CEARÁ CEP . 60.455-372
CNPJ No.07.582.468/0001-80
NIRE - 23102564697

7

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, as quais abrangem a Legislação Societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC), como também em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
CPF No. 472.180.613-20

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
CONTADOR
CRC 9.718 - CE
CPF No. 256,424,723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561937 em 16/04/2021 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 210574755 - 16/04/2021. Autenticação: 108C469AF1525F2E7031858653DCEA116AA6837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.475-5 e o código de segurança dFp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-

LISCON- Assessoria em Licitação e Contabilidade Eireli
Avenida Humberto Monte, no. 2.929 Sala 419 S, Pici
Fortaleza - CEARÁ CEP . 60.455-372
CNPJ No.07.582.468/0001-80
NIRE - 23102564697

28



BALANÇO PATRIMONIAL 2020

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente balanço 8 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 8 uma via, todas elas já escrituradas e serviu como BALANÇO 2020, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma LISCON ASSES E LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, estabelecida no(a) AV ENG HUMBERTO MONTE, nº 2929, SALA 419, bairro PICI, CEP 60440-593, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 07.582.468/0001-80 e registrada no(a) JUCEC sob o nº 23102564697 despacho de 24/08/2005.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2020

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
CPF No. 472.180.613-20

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO
CONTADOR
CRC 9.718 - CE
CPF No. 256,424,723-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561937 em 16/04/2021 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 210574755 - 16/04/2021. Autenticação: 108C469AF1525F2E7031858653DCEA116AA6837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.475-5 e o código de segurança dFp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/057.475-5	CEE2100084031	16/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
256.424.723-72	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO	16/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA	16/04/2021
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561937 em 16/04/2021 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 210574755 - 16/04/2021. Autenticação: 108C469AF1525F2E7031858653DCEA116AA6837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.475-5 e o código de segurança dFp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 25/07/1966, RG Nº 98002303842 SSP-CE, CPF 256.424.723-72, RUA PADRE MIGUELINHO, Nº 1051, BAIRRO FATIMA, CEP 60040-295, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 16 de abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561937 em 16/04/2021 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 210574755 - 16/04/2021. Autenticação: 108C469AF1525F2E7031858653DCEA116AA6837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.475-5 e o código de segurança dFp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, de CNPJ 07.582.468/0001-80 e protocolado sob o número 21/057.475-5 em 16/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5561937, em 16/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA	16/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA	16/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
256.424.723-72	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO	16/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
256.424.723-72	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE CASTRO

Fortaleza, sexta-feira, 16 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 16/04/2021, às 17:42.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/057.475-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

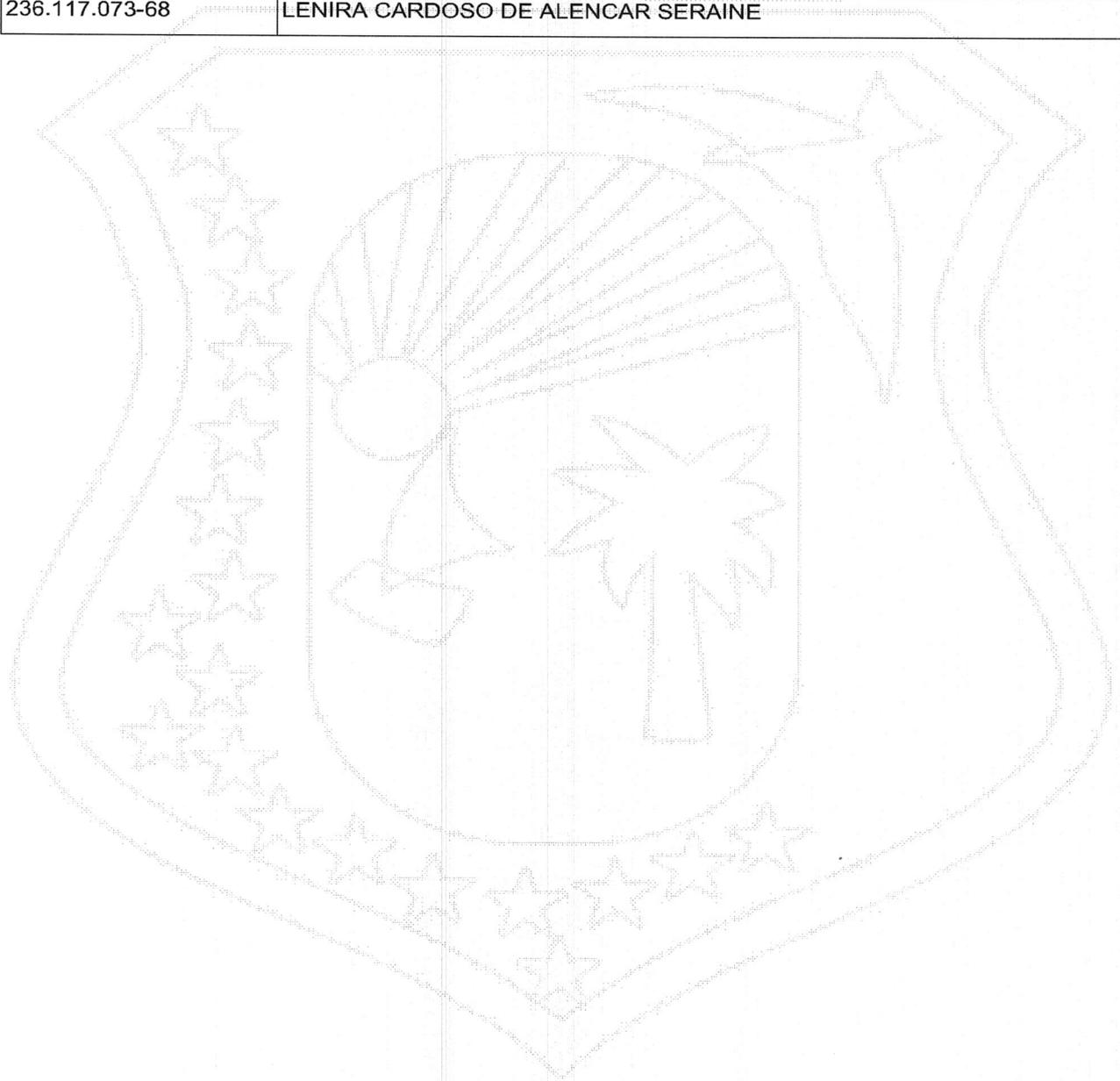


O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, sexta-feira, 16 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561937 em 16/04/2021 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 210574755 - 16/04/2021. Autenticação: 108C469AF1525F2E7031858653DCEA116AA6837. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.475-5 e o código de segurança dFp1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600213390

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2200319119

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

3 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5793443 em 03/05/2022 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 220593507 - 29/04/2022. Autenticação: 5FC91AA5B1ECF67F2E138FB2F0E5D888B0C4408E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/059.350-7 e o código de segurança QQg8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/059.350-7	CEE2200319119	28/04/2022
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.407.203-64	LIVIAN BEZERRA DE MATOS	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5793443 em 03/05/2022 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 220593507 - 29/04/2022. Autenticação: 5FC91AA5B1ECF67F2E138FB2F0E5D888B0C4408E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/059.350-7 e o código de segurança QQg8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-

LISCON ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTABILIDADE EIRELI
Avenida Eng. Humberto Monte, nº 2929 Sala 419S, Pici
Fortaleza- Ceara Cep:60.455-372
CNPJ:07.582.468/0001-80
NIRE-23102564697



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.2021				
ATIVO	2021		2020	
CIRCULANTE	R\$	124.924,02	R\$	287.774,93
DISPONIVEL	R\$	124.924,02	R\$	287.774,93
CAIXA	R\$	124.924,02	R\$	287.774,93
NÃO CIRCULANTE	R\$	327.000,00	R\$	86.000,00
IMOBILIZADO	R\$	327.000,00	R\$	86.000,00
TOTAL DO ATIVO	R\$	451.924,02	R\$	373.774,93

PASSIVO	2021		2020	
CIRCULANTE	R\$	24.430,14	R\$	45.067,07
FORNECEDOR	R\$	-	R\$	31.000,00
OBRIGS. FISCAIS	R\$	8.246,30	R\$	12.882,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$	16.183,84	R\$	1.184,81
NÃO CIRCULANTE	R\$	159.020,05	R\$	-
FINANCIAMENTO	R\$	159.020,05	R\$	-
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$	268.473,83	R\$	328.707,86
CAPITAL SOCIAL	R\$	110.000,00	R\$	110.000,00
LUCROS ACUMULADOS	R\$	158.473,83	R\$	218.707,86
TOTAL DO PASSIVO	R\$	451.924,02	R\$	373.774,93

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2021, TANTO NO ATIVO QUANTO NO PASSIVO EM 451.924,02 DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE, RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTABIL, FICA RESTRITA APENAS AOS ASPECTOS TECNICOS, VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS DADOS E COMPROVANTES FORNCECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA/ ENTIDADE, QUE SE RESPONSABILIZA PELA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE, E TRANSCRITO NO LIVRO DIARIO

FORTALEZA-CE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
CPF: 472.180.613-20

LIVIAN BEZERRA DE MATOS
CONTADORA
CRC: 027125-CE
CPF:043.407.203-64





LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI
Avenida Eng. Humberto Monte, nº 2929, Sala 419 S, Pici
Fortaleza – Ceará CEP: 60.455-372
CNPJ: 07.582.468/0001-80
NIRE - 23102564697

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2021

	2021	2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 589.410,00	R\$ 534.600,00
RECEITA DE SERVIÇO	R\$ 589.410,00	R\$ 534.600,00
DEDUÇÃO DAS RECEITAS (SIMPLES)	R\$ (59.290,20)	-
RECEITA LIQUIDA	R\$ 530.119,80	R\$ 534.600,00
LUCRO BRUTO	R\$ 530.119,80	-
DESPS. /REC. OPERACIONAL	R\$ (216.159,79)	R\$ (95.080,32)
DESP S. /SERVIÇOS	-	-
DESP. ADMINISTRATIVA	R\$ (159.244,68)	R\$ (47.932,42)
DESP. FINANCEIRAS	R\$ (56.915,11)	-
DESP. TRIBUTARIA	-	R\$ (47.147,90)
LUCRO OPERACIONAL	R\$ 313.960,01	-
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(24.194,04)	-
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 289.765,97	R\$ 439.519,68

FORTALEZA – CE 31 DEZEMBRO DE 2021.

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
CPF: 472180.613-20

LIVIAN BEZERRA DE MATOS
CONTADORA
CRC: 027125
CPF: 043.407.203-64



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5793443 em 03/05/2022 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 220593507 - 29/04/2022. Autenticação: 5FC91AA5B1ECF67F2E138FB2F0E5D888B0C4408E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/059.350-7 e o código de segurança QQg8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-

LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI
Avenida Eng. Humberto Monte, nº 2929, Sala 419 S, Pici
Fortaleza – Ceará CEP: 60.455-372
CNPJ: 07.582.468/0001-80
NIRE – 23102564697



ANALISE FINANCEIRA DO ANO DE 2021

LG= AC+AR PC+PE	R\$ 124.924,02	LIQUIDEZ GERAL 0,68
	R\$ 183.450,19	
LC= DISPONIVEL PC+PE	R\$ 124.924,02	LIQUIDEZ SECA 5,11
	R\$ 24.430,14	
SO= AT PC+PE	R\$ 451.924,02	SOLVÊNCIA 2,46
	R\$ 183.450,19	
LC= AC PC	R\$ 124.924,02	LIQUIDEZ CORRENTE 5,11
	R\$ 24.430,14	
ET= EXIGIVEL TOTAL ATIVO TOTAL	R\$ 183.450,19	ENDIVIDAMENTO TOTAL 0,40
	R\$ 451.924,02	
RCP= LUCRO/PREJ.LIQ PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 289.765,97	RETORNO CAPITAL 1,07
	R\$ 268.473,83	
RA= LUCRO/PREJ.LIQ ATIVO	R\$ 289.765,97	RENTABILIDADE ATIVO 0,64
	R\$ 451.924,02	

FORTALEZA – CE 31 DEZEMBRO DE 2021.

VLADIMIR FRANCO BEZERRA
 CPF: 472180.613-20

LIVIAN BEZERRA DE MATOS
 CONTADORA
 CRC: 027125
 CPF: 043.407.203-64



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5793443 em 03/05/2022 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 220593507 - 29/04/2022. Autenticação: 5FC91AA5B1ECF67F2E138FB2F0E5D888B0C4408E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/059.350-7 e o código de segurança QQg8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/059.350-7	CEE2200319119	28/04/2022
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.407.203-64	LIVIAN BEZERRA DE MATOS	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5793443 em 03/05/2022 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 220593507 - 29/04/2022. Autenticação: 5FC91AA5B1ECF67F2E138FB2F0E5D888B0C4408E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/059.350-7 e o código de segurança QQg8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, de CNPJ 07.582.468/0001-80 e protocolado sob o número 22/059.350-7 em 29/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5793443, em 03/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
043.407.203-64	LIVIAN BEZERRA DE MATOS	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
472.180.613-20	VLADIMIR FRANCO BEZERRA	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
043.407.203-64	LIVIAN BEZERRA DE MATOS	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/04/2022



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 03/05/2022, às 16:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/059.350-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

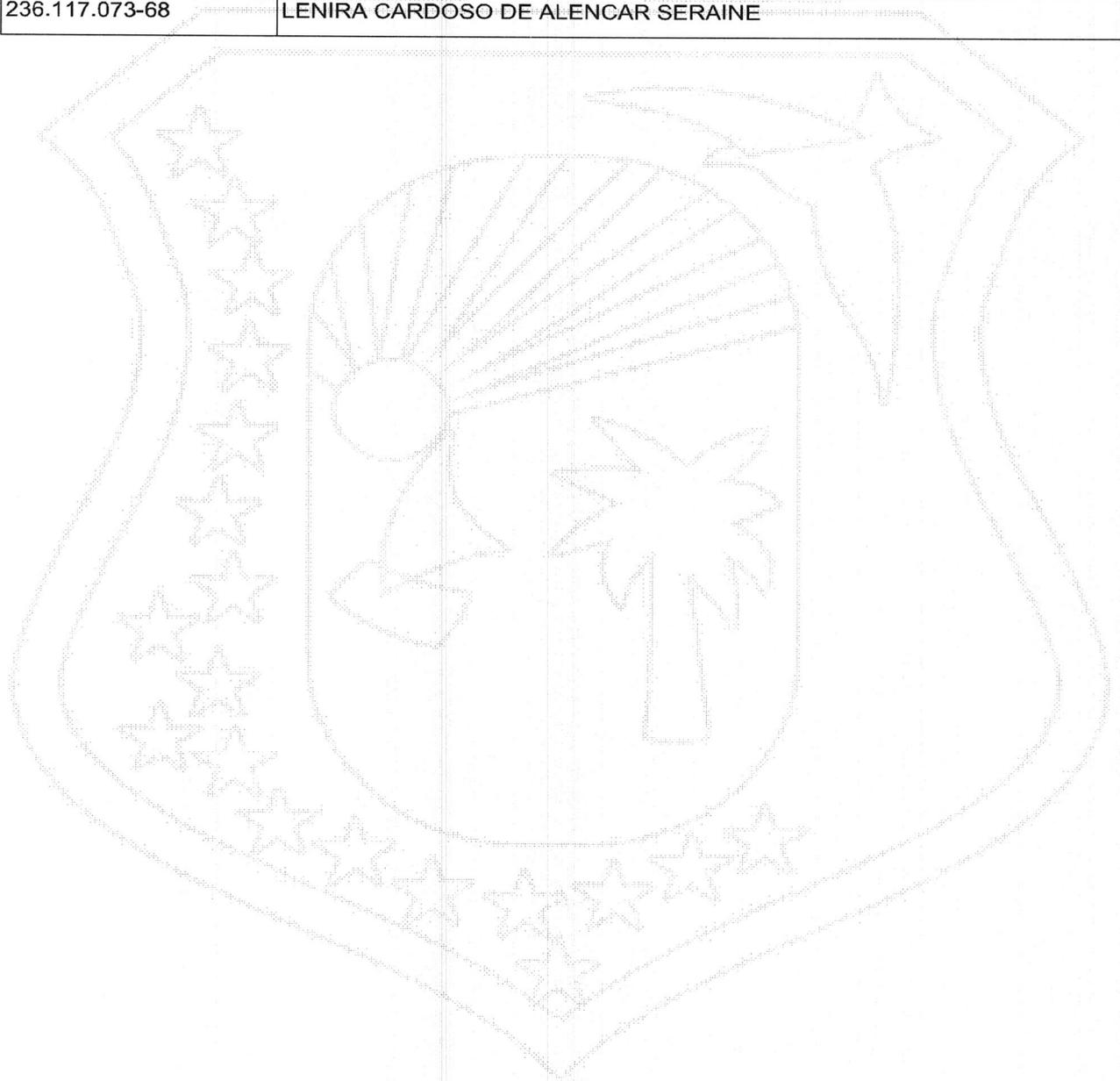


O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

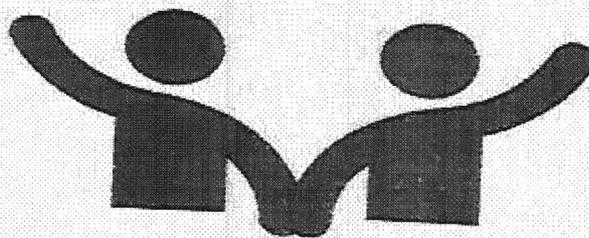


Fortaleza, terça-feira, 03 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5793443 em 03/05/2022 da Empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ 07582468000180 e protocolo 220593507 - 29/04/2022. Autenticação: 5FC91AA5B1ECF67F2E138FB2F0E5D888B0C4408E. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/059.350-7 e o código de segurança QQg8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-



CÂMARA MUNICIPAL DE
CHOROZINHO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **LISCON - ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE**, com sede na RUA MOREIRA PINTO, s/nº, bairro CENTRO, CEP 63.605-000, Cidade de PIQUET CARNEIRO, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.582.468/0001-80, prestou serviços acompanhamento, organização, orientação em processos de aquisição e serviços na área de licitações e contratos no exercício de 2017, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição até a presente data.

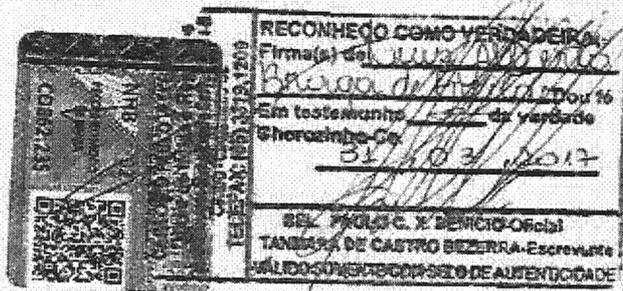
Chorozinho-Ce, 31 de Março de 2017

CARTÓRIO
PAULO BEZERRA

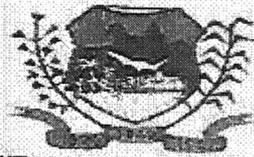
Luís Alberto Braga de Freitas

LUIZ ALBERTO BRAGA DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal



Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/Contato(85)3319-1475
CNPJ: 23.590.318/0001-75/camaradechorozinho.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa CAMARA MUNICIPAL DE QUIXADA, inscrita no CNPJ sob nº 07.594.930/0001-60, situada a TRAVESSA TIRANDENTES, 515, Altos, Centro, Quixadá – Ceará, atesta para os devidos fins que a empresa VLADIMIR FRANCO BEZERRA, inscrita no CNPJ sob nº 07.582.468/0001-80, situada RUA MOREIRA PINTO, S/N, ALTOS, CENTRO, PIQUET CARNEIRO - CE está prestando serviços administrativos com acompanhamento, orientação e organização dos processos licitatórios e contratos do Poder Legislativo Municipal de Quixadá, referente ao exercício de 2017.

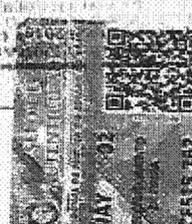
Atestamos que tais prestações de serviços está sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Quixadá – Ce, 26 de Abril de 2017

CARTÓRIO
JULIO MIRANDA

Francisco Iván Benício de Sa
FRANCISCO IVAN BENÍCIO DE SA
Presidente da Câmara Municipal de Quixadá

Francisco Iván Benício de Sa
R. 50
26 ABR 2017
NO VERDADE
Car. Test.
c. hmlid Gonçalves





PREFEITURA DE SÃO LUIS DO CURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de prova a quem interessar que a empresa **LISCON - ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ sobre o N° 07.582.468/0001-80, sediada à RUA MOREIRA PINTO, S/N, ALTOS, CENTRO, PIQUET CARNEIRO - CE, CEP: 63605-000 prestou serviços profissionais com acompanhamento, orientação e organização dos processos de aquisição e prestação de serviços em proveito da Prefeitura de São Luís do Curu, através de contrato originário de Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 001/14-TP-DIV**, em conformidade com a Lei Federal N° 8666/93 – Lei das Licitações Públicas, no período de janeiro de 2014 até 30 de dezembro de 2016.

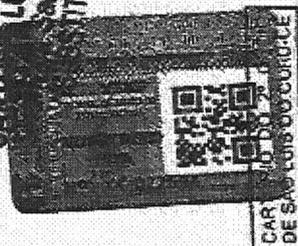
Declaramos que tais fornecimentos estão sendo satisfatórios, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís do Curu – CE, 30 de dezembro de 2016.

Marciano Nunes de Melo
MARCIANO NUNES DE MELO

Secretário de Planejamento e Finanças

CARTÃO
LUNA FILHO
Sales Luna
INTUITA



Reconheço a firma de:
MARCIANO NUNES DE MELO

Em testemunho *Ra* de verdade.
São Luís do Curu, Ce 30 de 12 de 16

Ra
JOSE LUNA FILHO - 2º Tabelião
ADRIANA SALES LUNA - Substituta
VALDENIR BRAGA - Substituto

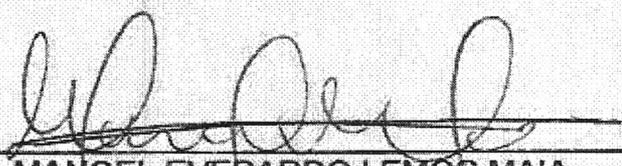
Válido somente com o selo de autenticidade

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

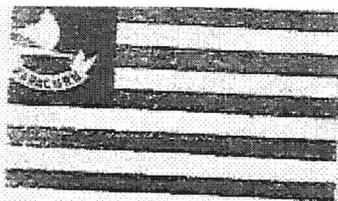
A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, inscrita no CNPJ sob nº 02.135.340/0001-55, situada Avenida Manoel de Castro, nº 764, Centro, Morada Nova - Ceará, atesta para os devidos fins que a empresa LISCON – ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob nº 07.582.468/0001-80, situada Rua Moreira Pinto s/n, altos, Centro, Piquet Carneiro - Ceará, prestou os serviços administrativos em acompanhamento, orientação e organização dos processos de licitações e contratos junto ao Poder Legislativo Municipal de Morada Nova, no exercício de 2015 e 2016 de forma contínua, no prazo de execução estabelecido.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Morada Nova – Ceará, 30 de dezembro de 2016.



MANOEL EVERARDO LEMOS MAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
CNPJ: 02.135.340/0001-55



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - CEP: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36 |
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br - Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ sob nº 07.582.468/0001-80, estabelecida na Rua Moreira Pinto, S/N, Altos, bairro CENTRO, na cidade de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, presta serviços de acompanhamento, orientação em licitação e contratos, junto a Câmara Municipal de Paracuru, conforme contrato nº 20179008, datado de 01 de Março de 2017.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam um excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em Paracuru/CE, aos 28 de Novembro de 2017.

1º Ofício

Ver. WASHINGTON LUIZ ALENCAR HOLANDA
PRESIDENTE

RECIBO (S) FIRMAS DE *Washington Luiz Alencar Holanda*

PARACURU-CE *28/11/2017*

POR AUTENTICIDADE () POR SEMELHANÇA (X)

BELE MIRNA MARIA CASTELO BRANCO DANTAS - TABELA
JULIA CASTELO BRANCO DANTAS DE OLIVEIRA - SUBSTITUTA
MARCELENE BARBOSA GOMES FELTOS - AUTORIZADA

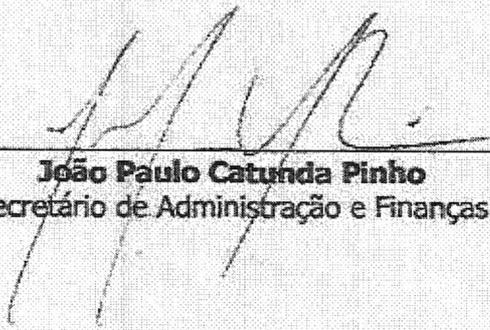
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



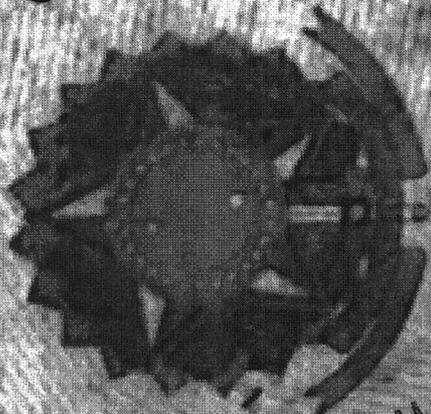
Atesto para os devidos fins que a empresa LISCON – ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E CONTABILIDADE, cujo C.N.P.J.: 07.582.468/0001-80, estabelecida na Cidade de Piquet Carneiro, Estado do Ceará na Rua Moreira Pinto, S/N, Altos, representada pelo Sr. Vladimir Franco Bezerra, inscrito no CPF nº 472.180.613-20, qualificado como responsável técnico pela prestação de serviços em Assessoria em Licitações e Contratos com esta secretaria.

Tais serviços são executados com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que é proposto e não existem, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ipueiras - Ceará, 04 de Dezembro de 2017.



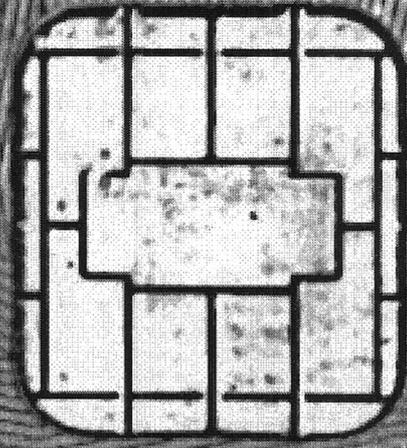
João Paulo Catunda Pinho
Secretário de Administração e Finanças



CONFERE COM
O ORIGINAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PRO
CONSELHO REGIONAL DE CON
DO ESTADO DO CEARÁ**

CATEGORIA **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** N° DO I
CE-02

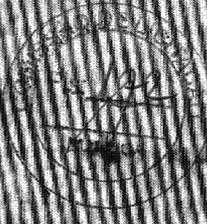


NOME
VLADIMIR FRANCO BEZERRA

FILIAÇÃO

VALDENOR ALVES BEZERRA

FRANCISGA HOZANA FRANCO BEZERRA



NASCIMENTO

15/08/1971

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NACIONALIDADE

PIQUET CARNEIRA

DIPLOMAÇÃO

CPF

RG

08/12/2009

472.180.613-20

1846824-89-SS

TÍTULO

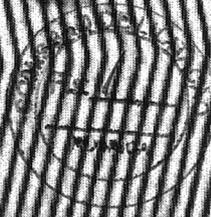
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

TÍTULO EXPEDIDO (C

COLEGIO JK

Esta carteira tem fé pública como documento de identificação em
termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º
da Lei nº 6.206/75.

CONFERE COM
O ORIGINAL



DATA DE E



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2023 17:38:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA**
CNPJ: **07.582.468/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.02/23-CMB DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0501.02/23-DE

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Barreira, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barreira, vem apresentar justificativas concernente à dispensa eletrônica de licitação, para atendimento do objeto demandado no Processo Administrativo supracitado.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a prestação de serviços com consultoria técnica administrativa para assistir e subsidiar os fiscais de contratos e representantes da administração, nos termos do art 117, da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, junto Poder Legislativo de Barreira/CE., junto à LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que atende as necessidades do(a) Câmara Municipal de Barreira, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de referência/projeto básico;
- b) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- c) Estimava de despesas;
- d) Pesquisa de preços;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) Razão da escolha do fornecedor;
- h) Justificativa do preço.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

NOÇÕES GERAIS

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado}, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



os demais princípios aplicáveis à Administração. A Lei nº 14.133 de 1 de abril de 201 traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os objetivos da licitação, que na Lei nº 8.666/93 são chamados de finalidades da licitação, atualmente, pela Lei nº 14.133/2021, são os que seguem: , .

- a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- d) A Nova Lei de Licitações mantém a mesma ideia e traz dois novos objetivos:
 - e) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;
 - f) Assegurar tratamento isonômico;
 - g) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
 - h) Justa competição;
 - i) Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

Cumpra destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, § 1º.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília. Vejamos:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras, cabendo registrar que os referidos valores serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5a Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus dausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo

II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do(a) Câmara Municipal de Barreira.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A proponente LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA foi selecionada através de dispensa eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, pode a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo(a) proponente LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.582.468/0001-80, com o valor de R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação do(a) Câmara Municipal de Barreira, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 201, para a contratação pretendida através da proponente LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.582.468/0001-80.

E, sendo assim comunicamos à(a) Sr(a) MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Barreira/CE, 20 de janeiro de 2023

NOME	CARGO	ASSINATURA
ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA	Agente de contratação	



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 0501.02/23-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.02/23-CMB

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa eletrônica de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.02/23-DE, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: prestação de serviços com consultoria técnica administrativa para assistir e subsidiar os fiscais de contratos e representantes da administração, nos termos do art 117, da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, junto Poder Legislativo de Barreira/CE.

PROPONENTE: LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Diante do exposto, o(a) Presidente da Câmara Municipal, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

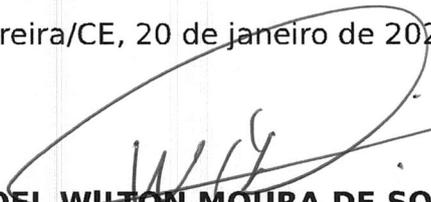


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Barreira/CE, 20 de janeiro de 2023


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0501.02/23-CMB - Objeto: prestação de serviços com consultoria técnica administrativa para assistir e subsidiar os fiscais de contratos e representantes da administração, nos termos do art 117, da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, junto Poder Legislativo de Barreira/CE.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 20 de janeiro de 2023. MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA. Presidente da Câmara Municipal. Proponente: LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA. CNPJ/MF Nº 07.582.468/0001-80. Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

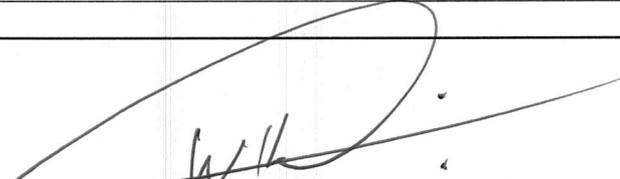


TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0501.02/23-DE

Após analisado o resultado do Dispensa Eletrônica nº 0501.02/23-DE, referente ao Processo Administrativo nº 0501.02/23-CMB, o(a) Sr(a). MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

07.582.468/0001-80 - LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO		12.0	MES	4.033,33	3.000,00	36.000,00
Total.....							R\$ 36.000,00
Adjudicado para LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.582.468/0001-80, pelo melhor valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 31/01/2023.							


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



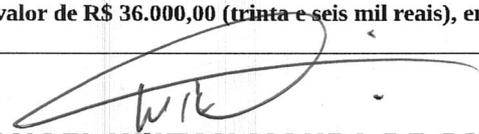
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0501.02/23-DE

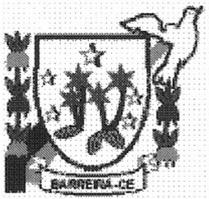
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.02/23-CMB

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal do(a) Câmara Municipal de Barreira, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOGAÇÃO

LICITANTE:		07.582.468/0001-80 - LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO		12.0	MES	4.033,33	3.000,00	36.000,00
Total.....							R\$ 36.000,00
Homologado para LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 07.582.468/0001-80, pelo melhor valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 31/01/2023.							


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Barreira/CE, 31 de janeiro de 2023

À sua senhoria o(a) senhor(a)

VLADIMIR FRANCO BEZERRA

Representante legal da empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA

Prezado(a) senhor(a),

Reportamo-nos à Vossa Senhoria para comunicar que fica convocado o representante legal da empresa LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.582.468/0001-80, para comparecer à sede do(a) Câmara Municipal de Barreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 0501.02/23-DE, parte integrante do Processo Administrativo nº 0501.02/23-CMB .

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.


ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Recebí em ____/____/____

VLADIMIR FRANCO Assinado de forma digital por
BEZERRA:47218061320 VLADIMIR FRANCO
BEZERRA:47218061320

LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



CONTRATO Nº 202302010002

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0501.02/23-DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.02/23-CMB

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA E LISCON
ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, com sede no(a) RUA FELIX PEREIRA, 920, CENTRO, Barreira / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.459.947/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.582.468/0001-80, sediado(a) no(a) Avenida Engenheiro Humberto Monte, 2929, Sala 419 S, Pici, Fortaleza / CE - CEP: 60.440-593, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VLADIMIR FRANCO BEZERRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 472.180.613-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 0501.02/23-CMB e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.02/23-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é prestação de serviços com consultoria técnica administrativa para assistir e subsidiar os fiscais de contratos e representantes da administração, nos termos do art 117, da Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, junto Poder Legislativo de Barreira/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO	--	MES	12.0	3.000,00	36.000,00
	- Na execução do contrato deverá ser acompanhada, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao Fiscal de Contrato;					
	- Mensalmente deverá orientar na elaboração do relatório dos contratos com seus respectivos números e objetos, apontando as soluções para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como o registro da regularidade da prestação contratada;					
	- Orientação quanto a solicitação de diligências diretamente ao representante da empresa, ou mesmo as notificações;					
	- Orientação mensal na elaboração de relatórios indicando os números dos contratos com					



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



seus	respectivos	objetos;
– Mensalmente deverá dar suporte na verificação da conformidade da prestação dos	serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato	orientar o fiscal no atesto das notas fiscais e as faturas correspondentes
à	prestação	dos serviços;
– Orientar o fiscal na informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais	glosas nos pagamentos devidos à contratada, e quando cabível, manter o controle das ordens de serviço	emitidas e cumpridas.
		Valor total: 36.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01 de fevereiro de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Barreira, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento das Atividades Legislativas, R\$ 36.000,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0501.02/23-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 0501.02/23-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0501.02/23-DE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.02/23-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.02/23-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0501.02/23-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barreira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARREIRA/CE, 01 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
CNPJ/MF Nº 12.459.947/0001-44
MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

VLADIMIR FRANCO
BEZERRA:47218061320

Assinado de forma digital por VLADIMIR
FRANCO BEZERRA:47218061320

LISCON ASSESSORIA EM LICITACAO E CONTABILIDADE LTDA
CNPJ/MF Nº 07.582.468/0001-80
VLADIMIR FRANCO BEZERRA
Responsável legal da CONTRATADA

